SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0975

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 112/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente. Referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços Nº. 003/2013 – PMA objetivando a Construção de Uma Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da licitação a empresa AXTRON SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 15.330.588/0001-19 estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, nº 3810 – Distrito, CEP. 69.077-000, Manaus/AM;

II – ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora pela Comissão de Licitação no valor global de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil reais);

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

II – EMPENHE-SE o valor adjudicado a em favor da empresa vencedora.

Gabinete do Prefeito de Alvarães, em 11 de novembro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:B3294426

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 649, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Instaura Processo Administrativo Disciplina, Nomeia Comissão Processante e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, em Exercício, no uso de suas atribuições Legais, considerando o conteúdo do Memorando n.º 664/2013 – Semed, datado de 08 de Novembro de 2013, o Boletim de Ocorrência Policial n.º 308/2013 o Parecer Jurídico n.º 088/2013 – Conjur, e o previsto na Lei Municipal n.º 003/1997, artigos 138 a 177,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Municipal Professor STEF PINHEIRO DE SOUZA;

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:
Iara Jeane de Oliveira– Presidente;
Gisele Mariotti Putton – Secretária;

Maria Nildete Leonel Rossi– Membro;

Art. 3º. ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso atoda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colherquaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data dapublicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à
Administração Superior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Novembro de 2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:C6C45D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 651, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor por 60 (sessenta) dias e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, em Exercício, no uso de suas atribuições Legais, Considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria n.º 649, de 13 de Novembro de 2013,
Considerando que as denúncias contra o servidor professor são oriundas de seus alunos, todos menores,
Considerando que o teor de uma das acusações envolve ameaças pessoais aos alunos,
Considerando o elevado número de boletins de ocorrências já constantes no Processo Administrativo Disciplinar,
Considerando que o servidor em atividade poderá prejudicar a apuração dos fatos,
Considerando a indicação da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar,
Considerando a previsão legal estatuída no artigo 142 da Lei Municipal n.º 003/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo do Servidor Público Municipal STEF PINHEIRO DE SOUZA, matrícula 359, atualmente lotado no Centro Educacional Padre Faliero pela Secretaria Municipal de Educação, do exercício do CARGO DE PROFESSOR pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data em que o servidor tomar ciência do mesmo, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Novembro de 2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:87105061

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barcelos, relativo à **Tomada de Preços nº 006/2013;**
CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente a referida tomada de preços;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório para **execução de obras e serviços de engenharia de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE", na comunidade de Moura, localizada na Zona Rural do Município de Barcelos - Amazonas** da **Tomada de Preços nº 006/2013.**

II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa: **KONCREBLOCO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, no valor de **R$ 407.257,78 (quatrocentos e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS: 14 de novembro de 2013.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:508CED44

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barcelos, relativo à **Tomada de Preços nº 007/2013;**
CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente a referida tomada de preços;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório para **Execução, em regime de empreitada por preço global pelo menor preço, de obras e serviços de engenharia de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE", no bairro de São Francisco, localizado no Município de Barcelos - Amazonas** da **Tomada de Preços nº 007/2013.**
II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa: **KONCREBLOCO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, no valor de **R$ 407.257,78 (quatrocentos e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS: 14 de novembro de 2013.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:03AAC2DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** para a **SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA *CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS E ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT***, no dia **03.12.2013**, às **09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de

Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, a Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM.
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Benjamin Constant. O Edital poderá ser adquirido mediante depósito Identificado no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por cada, sendo o 1º ou o 2º LOTE, **R$ 300,00** (trezentos reais) por cada, sendo o 3º ou o 4º LOTE.

Benjamin Constant (AM), 14 de novembro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F31578C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013

A Prefeitura Municipal de Beruri, torna público que fará realizar processo licitatório, na modalidade tomada de Preço nº 03/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia, para executar a construção de 03 Unidades Básicas de Saúde tipo I, localizadas nos bairros Santo Antônio, São Pedro e na Comunidade do Pupunha no município de Beruri-AM. Aquisição do Edital: diretamente na sede da prefeitura.

Dias úteis: das 07:30hs as 17:00hs.
Abertura e Julgamento: 28/11/2013 ás 09:00hs.

Beruri (AM), 14 de outubro de 2013.

ELISSON PINHEIRO FEITOZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5EABE586

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 05/2012

A Prefeitura Municipal de Beruri torna público que prorrogou o prazo do Contrato Administrativo nº 05/2012, Celebrado entre esta Prefeitura e a Empresa Medeiros e Medeiros, para realização das Obras de Construção de módulos Sanitários Domiciliares, por 206 (Duzentos e seis dias), a contar do dia 04 de junho de 2013 a 30 de dezembro de 2013.

Beruri (AM), 03 de junho de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito de Beruri.

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:50047A65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 016/13

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, vem por meio do seu setor de compras, da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a *Contratação de Pessoa Jurídica, através de Pregão Presencial, realizado por sistema de registro de preços, para a eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção Diversos (Alumínios, Cerâmicas, Seladores, Tintas, Telhas e Pregos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para o período de 12 (doze) meses*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Canutama/AM, CEP 6980-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3334-1300. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia **21/11/2013**, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 016/2013 – SETOR DE COMPRAS.

PUBLIQUE-SE.

Canutama, 12 de novembro de 2013.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D0569C6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 034/2013, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2013-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços para a eventual **Contratação de Pessoa Jurídica visando o Fornecimento de Medicamento, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea**, em favor das empresas: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 04.214.086/0001-06, estabelecida à Av. Ayrão n 690 - Manaus/AM, CEP 69.025-050, vencedora do itens 04, 05, 07 e 08 no valor global de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais); QUALIFARMA PROD. HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob no. 00.468.700/0001-05, estabelecida à Av. Borba n 1136, Cachoeirinha - Manaus/AM, CEP 69065-030, vencedora do item 02 no valor global de **R$ 28.080,00 (Vinte e Oito Mil e Oitenta Reais) e TAPAJOS COM. E MEDIC. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob no. 84.521.053/0001-48, estabelecida à Rua Ivailandia n. 423 – Coroado - Manaus/AM, CEP 69082-125, vencedora dos itens 01, 03 e 06 no valor global de **R$ 15.235,00 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais),** perfazendo o valor Global de **R$ 49.815,00 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Quinze Reais)**, conforme Termo de Referência, assim como as Proposta de Preço, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 14 de Novembro de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:581B929E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 035/2013, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2013-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços para a eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Expediente, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** de Careiro da Várzea, em favor das empresas: **COMERCIAL VIVA BEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.987.907/0001-84, estabelecida à Rua João Alfredo 356-C, São Geraldo - Manaus/AM, CEP 69053-270, vencedora do item 08 no valor global de **R$ 1.567,50 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), MEDICNORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.743.294/0001-30, estabelecida à Avn. .Borba n 1456 Térreo, Cachoeirinha - Manaus/AM, CEP 69065-030, vencedora dos itens 12, 14, 22 e 27 no valor global de **R$ 1.310,00 (Um mil trezentos e dez reais), MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 09.232.280/0001-38, estabelecida à Rua Belo Horizonte n. 167 – Aleixo - Manaus/AM, CEP 69057-060, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25 e 26 no valor global de **R$ 1.479,65 (Um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), CASA DIAS COM E REP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 01.715.486/0001-07, estabelecida à Avn. Leopoldo Peres n 687-Educados - Manaus/AM, CEP 69.070-250, vencedora do item 23 no valor global de **R$ 2.856,00 (Dois mil oitocentos e cinqüenta seis reais), SMART COM. E CONSULTORIA DE TEC. DA INFORMACAO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 02.007.046/0001-68, estabelecida à Rua 33 712, Conj. 31 de Marco - Japiim 1 Manaus/AM, CEP 69077-340, vencedora do itens 03, 04, 09, 10, 11, 15 e 22 no valor global de **R$ 2.356,90 (Dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos),** perfazendo o valor Global de **R$ 9.569,75 (Nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como as Proposta de Preço, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 14 de Novembro de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:CDEA46C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 018/2013-SRP

Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso, adjudicam-se as empresas: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 04.214.086/0001-06, estabelecida à Av. Ayrão n 690 - Manaus/AM, CEP 69.025-050, vencedora do itens 04, 05, 07 e 08 no valor global de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), QUALIFARMA PROD. HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 00.468.700/0001-05, estabelecida à Avn. Borba n 1136, Cachoeirinha - Manaus/AM, CEP 69065-030, vencedora do item 02 no valor global de **R$ 28.080,00 (Vinte e Oito Mil e Oitenta Reais), TAPAJOS COM. E MEDIC. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 84.521.053/0001-48, estabelecida à Rua Ivailandia n. 423 – Coroado - Manaus/AM, CEP 69082-125, vencedora dos itens 01, 03 e 06 no valor global de **R$ 15.235,00 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais),** perfazendo o valor Global de **R$ 49.815,00 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Quinze Reais),** tendo em vista que as empresas apresentaram o menor preço por item à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços para a eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamento,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea (AM), 14 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALLES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:AAF4A6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 019/2013-SRP

Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso, adjudicam-se as empresas: **COMERCIAL VIVA BEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.987.907/0001-84, estabelecida à Rua João Alfredo 356-C, São Geraldo - Manaus/AM, CEP 69053-270, vencedora do item 08 no valor global de **R$ 1.567,50 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), MEDICNORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.743.294/0001-30, estabelecida à Avn. .Borba n 1456 Térreo, Cachoeirinha - Manaus/AM, CEP 69065-030, vencedora dos itens 12, 14, 22 e 27 no valor global de **R$ 1.310,00 (Um Mil Trezentos e Dez Reais), MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 09.232.280/0001-38, estabelecida à Rua Belo Horizonte n. 167 – Aleixo - Manaus/AM, CEP 69057-060, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25 e 26 no valor global de **R$ 1.479,65 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), CASA DIAS COM E REP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 01.715.486/0001-07, estabelecida à Avn. Leopoldo Peres n 687-Educados - Manaus/AM, CEP 69.070-250, vencedora do item 23 no valor global de **R$ 2.856,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinqüenta Seis Reais), SMART COM. E CONSULTORIA DE TEC. DA INFORMACAO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 02.007.046/0001-68, estabelecida à Rua 33 712, Conj. 31 de Marco -Japiim 1 Manaus/AM, CEP 69077-340, vencedora do itens 03, 04, 09, 10, 11, 15 e 22 no valor global de **R$ 2.356,90 (Dois Mil Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa Centavos),** perfazendo o valor Global de **R$ 9.569,75 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos),** tendo em vista que as empresas apresentaram o menor preço por item à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços para a eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Expediente,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Careiro da Várzea.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea (AM), 14 de Novembro de 2013.

ANTÔNIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALLES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:3AADE1B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 073/2013 – CPL/PMC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 073.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 073/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 073/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 073/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 1806/2013, visando o Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por item (150 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **M. M. SIQUEIRA FILHO – ME, CNPJ Nº 03.519.171/0001-10.**

Item	Empresa Classificada em Primeiro Lugar	Valor Total (R$)
1	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	5.461,40
4	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	20.526,48
7	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	9.424,80
10	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	19.468,80
11	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	880,00
16	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	1.927,00
17	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	4.399,20
19	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	31.294,48
22	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	10.108,80
24	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	28.922,40
25	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	39.198,00
26	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	475,80
27	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	3.484,40
28	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	53.352,00
29	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	1.090,44
33	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	1.008,00
34	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	8.648,00
37	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	10.790,00
38	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	8.178,00
39	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	576,00
44	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	2.162,00
45	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	5.990,40
46	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	13.513,44
47	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	9.056,88
48	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	642,96
51	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	2.112,00
53	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	1.255,68
55	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	672,00
58	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	3.728,40
62	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	552,96
64	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	2.488,50
66	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	3.868,80
69	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	9.266,40
72	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	13.478,40
73	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	3.317,76
74	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	1.248,00
76	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	2.444,00
77	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	2.400,00
79	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	44.460,00
80	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	1.767,20
82	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	6.111,00
83	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	18.720,00
85	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	441,80
86	M. M. SIQUEIRA FILHO - ME	358,80

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**: R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME. – CNPJ Nº 84.544.543/0001-60**

2	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	17.184,96
3	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	1.200,00
5	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	3.720,60
6	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	6.298,00
8	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	1.248,00
9	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	906,25
12	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	897,00
13	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	897,00
14	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	688,00
15	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	979,60
18	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	517,00
20	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	14.570,00
21	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	1.638,00
23	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	2.386,80
30	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	1.050,00
31	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	554,60
32	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	1.504,00
35	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	3.760,00
36	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	78.000,00
40	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	14.040,00
41	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	1.531,45
42	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	352,50
43	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	16.270,80
49	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	448,00
50	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	979,95
52	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	2.208,00
56	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	6.084,00
57	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	1.776,60
59	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	748,80
60	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	1.291,50
61	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	2.646,00
63	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	2.112,00
65	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	3.720,60
67	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	2.246,40
70	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	8.125,00
71	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	11.544,00
75	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	5.040,00
78	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	4.836,00
81	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	153,60
84	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	85,80
87	R. N. FERNANDES MERCEARIA – ME	561,60

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**: ABELINA BARBOSA BOTELHO - ME. – CNPJ Nº 08.597.484/0001-00**

89	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	20.404,80
90	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	8.424,00
91	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	3.416,40
92	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	2.714,40
93	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	8.424,00
94	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	17.073,40
96	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	193.471,20
97	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	77.142,00
98	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	14.820,00
99	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	25.272,00
100	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	15.600,00
101	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	68.328,00
102	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	62.361,00
103	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	18.018,00
104	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	89.154,00
105	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	36.036,00
106	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	60.840,00
107	ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME	18.720,00

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**: ELIANE DE QUEIROZ REIS - ME. – CNPJ Nº 05.990.096/0001-00**

108	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	52.650,00
109	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	52.650,00
110	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	35.100,00
111	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	28.080,00
112	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	59.280,00
113	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	21.762,00
114	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	10.530,00
115	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	17.550,00
116	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	14.040,00
117	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	10.920,00
118	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	9.360,00
119	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	14.040,00

120	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	9.921,60
121	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	18.720,00
122	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	8.424,00
123	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	18.720,00
124	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	11.934,00
125	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	32.760,00
126	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	12.480,00
127	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	14.040,00
128	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	9.984,00
129	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	18.111,60
130	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	13.482,00
131	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	9.360,00
132	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	14.040,00
133	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	21.840,00
134	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	257.400,00
135	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	15.600,00
136	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	28.080,00
137	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	3.900,00
139	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	9.360,00
140	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	7.488,00
141	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	7.488,00
142	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	9.984,00
143	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	20.280,00
144	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	93.600,00
145	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	3.120,00
146	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	10.296,00
147	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	13.104,00
148	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	6.786,00
149	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	17.160,00
150	ELIANE DE QUEIROS REIS - ME.	23.400,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 11 de outubro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:B231E08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 010/2013 – CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Carta Convite nº. 010/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
Despacho de Adjudicação e Homologação - Carta Convite nº 010/2013 – CPL/PMC.
RESOLVE:
I – **ADJUDICO** em favor da licitante **R. B. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ: 17.474.026/0001-74,** no valor global de **R$ 67.090,77** (sessenta e sete mil, noventa reais e setenta e sete centavos);
iI – **HOMOLOGAR** o resultado da **Carta Convite nº. 010/2013** – Processo nº. 1767/2013 – SEMOSP, visando à contratação de Pessoa jurídica especializada para executar os serviço de Reforma da cozinha comunitária de madeira e construção de cozinha comunitária de alvenaria e madeira na comunidade do Divino Espírito Santo do Isidoro, na zona Rural do Município de Coari/Am, pelo Menor Preço Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 04 de novembro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7E42CA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 078.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 078/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 078/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 078/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 1812/2013, visando o Registro de preços para Aquisição de Trajes, Acessórios e Enfeites para o Alto de Natal no Município de Coari, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Coari, pelo menor preço por item (135 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **MEDQUIP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS - LTDA.**

Item	Empresa Classificada em Primeiro Lugar	Valor Total (R$)
1	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.260,00
2	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.140,00
3	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	7.770,00
9	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	5.775,00
11	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	178,50
14	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	9.456,00
15	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	4.986,00
16	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.161,50
17	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	628,80
18	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	384,00
23	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	738,75
24	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.604,00
26	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.556,00
29	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.892,00
30	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	4.671,00
31	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	4.800,00
32	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.600,85
33	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	4.560,00
34	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	998,40
35	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	8.640,00
36	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.206,00
37	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.040,00
39	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.206,00
41	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.808,10
43	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	58.350,00
44	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	58.350,00
45	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	58.350,00
46	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	58.350,00
47	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	31.120,00
48	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	4.800,00
49	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	12.894,00
50	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	4.712,00
51	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	3.900,00
52	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	3.250,00
53	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	7.480,00
54	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	9.480,00
55	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.838,10
56	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.652,00
57	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.884,00
58	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	29.946,00
59	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	29.700,00
60	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	31.800,00
61	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	3.862,50
62	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	7.209,40
64	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	54.800,00
65	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	62.100,00
66	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.092,00
67	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.352,00
79	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	3.055,20
80	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	601,60
82	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.857,60
86	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	5.664,00
97	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	24.853,50
99	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	3.150,00

100	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	3.000,00
101	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	3.150,00
102	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	992,00
105	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	4.698,00
106	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	105,00
107	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	6.600,00
108	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.750,00
109	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.958,00
110	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.378,00
111	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.560,00
112	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	898,00
113	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.900,00
114	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	900,00
115	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.798,00
116	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	240,00
117	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.900,00
118	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	225,00
119	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.980,00
120	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	992,50
121	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	500,00
122	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	500,00
123	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	260,00
124	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	240,00
125	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	500,00
126	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	4.197,00
127	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	2.945,00
128	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.160,00
129	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	5.670,00
130	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	689,00
131	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.909,20
132	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	196,90
133	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	480,00
134	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	110,00
135	Medquip Comercio de Equipamentos e Medicamentos Ltda.	1.035,00

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**:** **AMAZÔNIA COMERCIO E CONFECÇÃO -LTDA.**

5	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	2.870,00
6	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	3.410,00
7	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	2.670,00
8	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	2.587,50
10	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	64,50
12	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	212,10
13	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	219,90
21	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	8.055,00
22	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	1.932,75
25	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	867,00
27	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	783,00
28	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	882,00
38	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	170,40
40	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	709,50
42	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	460,50
68	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	179,60
69	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	59,75
70	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	79,85
71	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	479,60
72	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	759,20
73	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	778,70
74	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	89,95
75	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	1.648,35
96	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	1.001,70
98	Amazônia Comercio e Confecções Ltda	752,85

a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores**:** **TECIDOS FINOS COMERCIO DE CONFECÇÕES -LTDA.**

4	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	4.540,00
19	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	1.774,80
20	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	276,00
63	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	25.800,00
76	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	1.595,20
77	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	921,60
78	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	928,00
81	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	505,60
83	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	4.382,40
84	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	48.620,00
85	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	4.867,50
87	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	456,00
88	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	456,00
89	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	9.195,40
90	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	14.082,00
91	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	1.205,60
92	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	928,40
93	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	561,00
94	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	5.172,00
95	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	1.194,00
103	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	57.360,00
104	Tecidos Finos Comercio de Confecções Ltda.	156.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 14 de novembro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:36F48901

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 29 de novembro de 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia da publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 13 de novembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:640897BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
T. P. Nº 003

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13.

Objetos: **Construção de Uma Unidade Básica de Saúde Porte I em Guajará - AM**. Documentação e Proposta: serão recebidos até as 09h00minh do dia **06 de dezembro de 2013**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentos e propostas comercial, a reunião ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Av. Edson Herculano s/ nº - Centro, Guajará - AM. Informações: O edital estará disponível aos interessados no setor de licitações, a contar do dia **25 de novembro de 2013**, no endereço já mencionado acima, os interessados deverão esta de posse, preferencialmente, de um Pen Drive, CD. Obs: A entrega do Edital está condicionada a atualização ou abertura do Certificado de Registro Cadastral junto ao setor de Licitações. Em hipótese alguma será enviado o edital via e-mail. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485 – 1000 no horário de 09:30h às 13:00h. À Prefeitura Municipal de Guajará/AM,

reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistirem, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso representante direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará – AM, 14 de novembro de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FD99466A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 095/2013

Humaitá/AM, 14 de novembro de 2013.

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 055/94 de 29/03/1994** do Conselho Municipal de Saúde determina;

CONSIDERANDO a 176ª (centésima septuagésima sexta) reunião, 074ª (septuagésima quarta) ordinária realizada no dia 12 de novembro no ano de 2013;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto **Lei nº. 148/07-P.M.H/Am**;

R E S O L V E

Aprovar as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, dos meses de julho e agosto do ano de 2013.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do C.M. S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº **095/2013** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 14 de novembro do ano de 2013, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde **nº 023/GAB/PREF**, datado de 09 de Abril do Ano de 2010.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B847736

GABINETE DO PREFEITO
PA Nº 1205/2013 – PP Nº 087/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº **1205/2013**, referente ao Pregão **087/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme costa na ATA, datada em 12/11/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas: **CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME-, inscrita no CNPJ: 02.967.807/0001-23,** pelo valor de **R$ 21.601,34 (Vinte e um mil Seiscentos e Um Reais e Trinta e quatro Reais)**, **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA EPP. CNPJ: 84.738.632/0001-47 pelo valor de R$ 34.762,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais), A.P BASSO-ME CNPJ: 04.788.629/0001-07,** pelo valor de **R$ 15.473,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais)**, por terem sido as classificada no aludido Certame.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 13 de Novembro de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:85D39AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO,** para o Cargo Público de **Gerente Administrativo E, Símbolo CC-14,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** e executará serviços na comunidade de Auxiliadora como motorista fluvial da ambulancha, de acordo com a determinação de seu superior hierárquico, **no período de novembro e dezembro de 2013.**

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:83B710FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 08 de julho de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A PROFESSORA QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o § 2º, o inciso II do artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98 e as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 390/06 de 12/05/2006 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO que a qualificação e a formação continuada dos professores também estão prevista no plano nacional de educação de que trata o inciso III do artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de gratificação formulado e Parecer Jurídico nº 351/2013, atenderam em seus documentos anexos aos autos, aos requisitos básicos postulado na legislação federal e municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDA, Gratificação de incentivo à Capacitação da Qualificação Profissional, no percentual de 15% sobre sua remuneração, **Curso de Pós-Graduação Latu Senso Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa** a Professora Nível II ***LIGIA SILVIA MALAGUTI,*** Matrícula nº 3247, do Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2° - FICA DETERMINADO ao Setor de Recursos Humanos da administração Municipal que proceda às anotações no dossiê da servidora e o respectivo processamento das informações em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto tem vigência a contar da data de sua publicação, revoguem-se às disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6DEDCB17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, AO PROFESSOR N II, QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o § 2º, o inciso II do artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98 e as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 390/06 de 12/05/2006 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO que a qualificação e a formação continuada dos professores também estão prevista no plano nacional de educação de que trata o inciso III do artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de gratificação formulado pelo servidor RONILDO GOMES DE SOUZA e Parecer Jurídico nº 473/2013, atenderam em seus documentos anexos aos autos, aos requisitos básicos postulado na legislação federal e municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDA, Gratificação de incentivo à Capacitação da Qualificação Profissional, de **FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO FÍSICO E PERSONAL TRAINER a**o Professor Nível II, ***RONILDO GOMES DE SOUZA,*** Matrícula nº 4517, do Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2° - FICA DETERMINADO ao Setor de Recursos Humanos da administração Municipal que proceda às anotações no dossiê do servidor e o respectivo processamento das informações em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se às disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C3571C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, AO PROFESSOR N II, QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o § 2º, o inciso II do artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98 e as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 390/06 de 12/05/2006 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO que a qualificação e a formação continuada dos professores também estão prevista no plano nacional de educação de que trata o inciso III do artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de gratificação formulado pelo servidor SILVINO FREITAS DO NASCIMENTO e Parecer Jurídico nº 474/2013, atenderam em seus documentos anexos aos autos, aos requisitos básicos postulado na legislação federal e municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDA, Gratificação de incentivo à Capacitação da Qualificação Profissional, de **METODOLOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO a**o Professor Nível II, ***SILVINO FREITAS DO NASCIMENTO,*** Matrícula nº 3174, do Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2° - FICA DETERMINADO ao Setor de Recursos Humanos da administração Municipal que proceda às anotações no dossiê do servidor e o respectivo processamento das informações em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se às disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1AD02AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, AO PROFESSOR N II, QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o § 2º, o inciso II do artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98 e as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 390/06 de 12/05/2006 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO que a qualificação e a formação continuada dos professores também estão prevista no plano nacional de educação de que trata o inciso III do artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de gratificação formulado pelo servidor RAIMUNDO SANTOS DE MOURA e Parecer Jurídico nº 476/2013, atenderam em seus documentos anexos aos autos, aos requisitos básicos postulado na legislação federal e municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDA, Gratificação de incentivo à Capacitação da Qualificação Profissional, de **ESPECIALISTA EM FILOSOFIA DA HISTÓRIA a**o Professor Nível II, ***RAIMUNDO SANTOS DE MOURA,*** Matrícula nº 4541, do Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2° - FICA DETERMINADO ao Setor de Recursos Humanos da administração Municipal que proceda às anotações no dossiê do servidor e o respectivo processamento das informações em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se às disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E67B5818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, AO PROFESSORA N II, QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o § 2º, o inciso II do artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98 e as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 390/06 de 12/05/2006 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO que a qualificação e a formação continuada dos professores também estão prevista no plano nacional de educação de que trata o inciso III do artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de gratificação formulado pela servidora MARIA ELIANA DA ROCHA NINA e Parecer Jurídico nº 475/2013, atenderam em seus documentos anexos aos autos, aos requisitos básicos postulado na legislação federal e municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDA, Gratificação de incentivo à Capacitação da Qualificação Profissional, de **HISTÓRIA, GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE a**o Professor Nível II, ***MARIA ELIANA DA ROCHA NINA,*** Matrícula nº 4501, do Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2° - FICA DETERMINADO ao Setor de Recursos Humanos da administração Municipal que proceda às anotações no dossiê do servidor e o respectivo processamento das informações em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se às disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5A65D57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ALESSANDRA GOMES PESSOA,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo Nível V, Símbolo CC-07,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Gabinete,** onde exercerá suas funções na 2ª Promotoria de acordo com as determinações de seu superior hierárquico**.**

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:059E1AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **HELENO PINTO DE ALMEIDA,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo I**, **símbolo CC-03,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D2B1DF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **RELLEN CHAVES ROSAS,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo N - I**, **Símbolo CC-03,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º deste ato será lotada na **Secretaria Municipal de Gabinete,** onde exercerá suas funções na Delegacia de Polícia, de acordo com as determinações de seu superior hierárquico**.**

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de

Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32204444

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE DE LÊ
LEI Nº 271, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

LEIA-SE
LEI Nº 271, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:F8DB07E9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE DE LÊ
LEI Nº 271, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

LEIA-SE
LEI Nº 271, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:FA3D8361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1089, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

NOMEIA servidor que especifica para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **NOMEAR** o Senhor **ARITON LOPES NOGUEIRA**, para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:CB6CB8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1091, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA servidor que especifica para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **NOMEAR** o Senhor **LÚCIO CLAÚDIO ZAHLUTH LINS**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, SÍMBOLO CC – 01, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:8D1F4045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096/2013 – GP/PMI.

Nomeia Para o Cargo de Diretor de Departamento de Feiras e Mercados, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA - AM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 260, especificamente em seus Arts 1º e 2º da Lei Municipal.

CONSIDERANDO a inicialização dos trabalhos pela nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Iranduba;

RESOLVE:

I - NOMEAR, nos termos do Artigo 1º e 2º, da Lei Municipal n. 260, de 13 de maio de 2013, o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS SALES**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR**

DE DEPARTAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS, a partir da data de 13/11/2013, com subsídios do cargo em evidência, sem acumulação de cargo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de novembro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:131AF77E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Designa o Procurador Municipal para chefiar o Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Itacoatiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 234, de 10 de maio de 2013, resolve,

Art. 1º. DESIGNAR, interinamente, o Procurador Municipal estatutário, **Dr. JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO,** para chefiar o Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Itacoatiara.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo deve ser exercida com todas as prerrogativas, atribuições e competências atinentes ao respectivo cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de maio de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:6D47FF8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 488, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2013.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou

atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a

alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social,

geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e

também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor

limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da

LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, Em 11 de novembro de 2013.

FRANCISCA GRACIENE NOGUEIRA FEITOSA
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:D2A1AA92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 012/2013

A Prefeitura Municipal de Juruá/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 012/2013, tipo menor preço, tendo como objeto: Construção de Quadra Escolar na sede do Município de Juruá/AM. Data de entrega das Propostas de Preços: 04/12/2013 às 08:30 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Francisco de Paula, n° 98 – Centro, mediante o pagamento de custos gráficos da documentação junto a Comissão Municipal de Licitação, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Juruá/AM, 14 de setembro de 2013.

WELLINGTON MOTA VIANA
Presidente da CML

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:EB31FB6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 337

O Secretário Municipal de Finanças do município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 337/CGPL/2013, oriundo do Processo Administrativo nº. 4315/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de entrega porta a porta dos carnês do IPTU com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligencia complementar.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **VIP MASTER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E NAVEGAÇÃO LTDA.** CNPJ 05.832.387/0001-

66 com o valor total de R$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais), pelo período de 30 (trinta) dias, Classificação Orçamentária: 1.02.03.2.011 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0010.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI, em 03 de SETEMBRO de 2013.

FRANCISCO OTILIO DA SILVA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de SETEMBRO de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:C033CD01

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 428

O Secretário Municipal de Saúde-SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 428/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 5361/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para contratação de uma empresa para prestar serviços de manutenção nos equipamentos hospitalas, oriundo do processo administrativo nº 5361/2013-PMM.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **F C DANGELO**, **CNPJ 04.431.380/0001-70com o valor total de** R$ 5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinqüenta reais) no período de (30) trinta dias Classificação Orçamentária: 1.03.02.2038 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, em 12 de novembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Secretário Municipal de Saude-semsa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 12 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:E2169615

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONVITE

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 225/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 4175/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte - IMTRANS**,** oriundo do processo administrativo nº. 4175/2013-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **M. A. DA CUNHA & CIA LTDA - EPP, CNPJ. 15.774.839/0001-54 com o valor global de R$ 33.587,80 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)**, Classificação Orçamentária: 05.01.2.042 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4175/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de Outubro de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7DAEAE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **LINTON CEZAR LOPES DE VASCONCELOS,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças Públicas, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.
Este Decreto entrará em vigor no dia 13 de novembro de 2013.

Manacapuru, 13 de novembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:417A4F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Senhor **Francisco Otílio da Silva Conceição** do cargo de Secretário Municipal de Finanças Públicas, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.
Este Decreto entrará em vigor no dia 13 de novembro de 2013.

Manacapuru, 13 de novembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:29B83645

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Servidor **ALAN LEITE BRAGA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Controlador Geral,** desta Municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:AF0F9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Servidor **ANDRE RICARDO MOTA BRUCE,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo I,** desta Municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:149819E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Servidora **EDILANE CORREA DE AZEVEDO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Consultora,** desta Municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:DA3873B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Servidor **JUVALDIR VERAS DA SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo I,** desta Municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 04 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:B0B60039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
Considerando, a Exoneração do Servidor a pedido do Chefe do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **KAROLINNE VEIGA DE OLIVEIRA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Contabilidade**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 01 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:F0C7D910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
Considerando, a Exoneração do Servidor a pedido do Chefe do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **LINVIGNISTON FERREIRA FARIAS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Controlador Geral**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:0EF751C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Servidor **LINVIGNISTON FERREIRA FARIAS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial,** desta Municipalidade.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:1F0F2536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 799.2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº. 422 de 28 de Janeiro de 2009.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura e do Município, na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR ao funcionário **Ayrton Romero da Silva,** viajar a Brasília-DF, no período de 07 a 10/11/2013, para tratar do que segue, com a seguinte escala: saída – às 13:00 horas do dia 07 e retorno às 10:00 horas do dia 10.
a) Capacitação da implantação do Projeto Piloto Cidades Digitais
b) Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, que efetue o pagamento de 04 (quatro) diárias ao referido funcionário, a razão de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais), para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, afim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALEMIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. N.783 de 22/11/2013

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:6CBD8C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 800.2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº. 422 de 28 de Janeiro de 2009.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura e do Município, na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR ao funcionário **Aguinaldo Martins Rodrigues,** viajar a Brasília-DF, no período de 11 a 18/11/2013, para tratar do que segue, com a seguinte escala: saída – às 01:20 horas do dia 07 e retorno às 10:00 horas do dia 18.
a) Reunião no Senado Federal (Mobilização Permanente para Ampliação do Fundo de Participação dos Municípios).
b) Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, que efetue o pagamento de 07 (sete) diárias ao referido funcionário, a razão de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 7.000,00 (Hum mil e Duzentos Reais), para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, afim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALEMIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. N.783 de 22/11/2013

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:41DAE5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 804.2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº. 422 de 28 de Janeiro de 2009.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura e do Município, na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR ao funcionário **Wandenberg Marques Soares,** viajar a Manaus-Am, no período de 11 a 14/11/2013, para tratar do que segue, com a seguinte escala: saída – às 06:00 horas do dia 11 e retorno às 09:00 horas do dia 12.
Participar do VII Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do Amazonas (FOPES-AM).
Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, que efetue o pagamento de 01 (uma) diária ao referido funcionário, a razão de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, afim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALEMIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. N.783 de 22/11/2013

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:B5A95C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 805.2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº. 422 de 28 de Janeiro de 2009.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura e do Município, na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR ao funcionário **Adroaldo Martins Rodrigues,** viajar a Manaus-Am, no período de 11 a 16/11/2013, para tratar do que segue, com a seguinte escala: saída – às 06:00 horas do dia 11 e retorno às 15:00 horas do dia 16.
Tratar de assuntos de interesse a esta municipalidade nos órgãos da SEFAZ, Receita Federal, SUHAB, INCRA e SUSAM.
Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, que efetue o pagamento de 05 (cinco) diárias ao referido funcionário, a razão de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, afim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALEMIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. N.783 de 22/11/2013

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:04D7A922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
Considerando, a Exoneração do Servidor a pedido do Chefe do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **ROSEANE SOARES FRANÇA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Coord de Administração**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:963E6728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Exonera Servidor de Cargo Temporário e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal N. 502/2013.
Considerando, que os Cargos de Temporários são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
Considerando, Expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **SAFIRA JEILE RAFAEL DE FREITAS GUERREIRO,** do Cargo Temporário de **Auxiliar Administrativo**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:3011F686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Servidora **SAFIRA JEILE RAFAEL DE FREITAS GUERREIRO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Administrativo,** desta Municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:BBC81424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
Considerando, a Exoneração do Servidor a pedido do Chefe do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **THOME SOUTO DA MOTA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Almoxarifado**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5311FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Servidor **THOME SOUTO DA MOTA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo I,** desta Municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:1C389910

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 063 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE em exercício da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Novo Aripuanã - Amazonas.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o Vereador **ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES**, viajar a cidade de Novo Aripuanã - Amazonas, a partir de 14.11.2013 as 12:00 horas para tratar assuntos de interesse deste Poder Legislativo do que segue:

Participar da Elaboração do Plano de Gestão da RDS Rio Madeira na cidade de Novo Aripuanã, e;
Participar da Oficina de Planejamento Participativo que ocorrerá entre os dias 14 e 16/11/2013 – no Auditório da Colônia de Pescadores Z29 – na cidade de Novo Aripuanã – Amazonas, conforme cópia de oficio em anexo.

II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$; 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 12 de Novembro de 2013.

ZULÂNDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Ver. Presidente em exercício

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:9143C0FA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 064 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE em exercício da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.

RESOLVE

I - AUTORIZAR a servidora **ADRA MARIA DOS REIS MORAES**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 17.11.2013 as 06:00 horas para tratar do que segue:
Participar do Curso na Escola do Legislativo – CCOTI – do Ciclo de Palestras e Oficinas das Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA e Assessoramento da Revisão da Lei Orgânica do Município de Manicoré e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$; 1.000,00 (Hum Mil Reais) a referida servidora, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 13 de Novembro de 2013.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Ver. Presidente em exercício

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:955EF127

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 065 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE em exercício da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o Vereador **LUZINEI DOS SANTOS DELGADO**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 17.11.2013 as 06:00 horas, para tratar do que segue:
Participar do Curso na Escola do Legislativo – CCOTI – do Ciclo de Palestras e Oficinas das Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA e Assessoramento da Revisão da Lei Orgânica do Município de Manicoré e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 05(cinco) diárias, no valor de R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 13 de Novembro de 2013.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Ver. Presidente em exercício

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2229C233

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 066 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE em exercício da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.

RESOLVE
I - AUTORIZAR a Vereadora **NARA NIDIA BENTES DA SILVA**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 17.11.2013 as 06:00 horas para tratar do que segue:
Participar do Curso na Escola do Legislativo – CCOTI – do Ciclo de Palestras e Oficinas das Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA e Assessoramento da Revisão da Lei Orgânica do Município de Manicoré e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré.
"Diálogo Público – para melhoria da governança pública" – no Auditório do TCE-AM.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$; 2.000,00 (Dois Mil Reais) a referida Vereadora, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 13 de Novembro de 2013.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Er. Presidente em Exercício

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:1941EBD0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 067 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE em exercício da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o Vereador **DENILTO SILVA DOS SANTOS**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 17.11.2013 as 06:00 horas para tratar do que segue:
Participar do Curso na Escola do Legislativo – CCOTI – do Ciclo de Palestras e Oficinas das Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA e Assessoramento da Revisão da Lei Orgânica do Município de Manicoré e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 13 de Novembro de 2013.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Ver. Presidente em exercício

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:70B6E04E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

Referência: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 008/2013.
O Termo de Contrato de nº **018/2013**, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e a Empresa**ACRUX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 11.517.996/0001-23**, para os Lotes 01 R$ 190.000,00 **(cento e noventa e quatro mil reais),** Lote 02 R$ 187.000,00 **(cento e oitenta e sete mil reais)** e Lote 03 R$ 125.000,00 **(cento e vinte e cinco mil reais)**.Prazo de Vigência: 26/04/2013 á 31/12/2013.
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Representação do Município na Capital; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 15.451.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: – Manutenção da Sec. Municipal de Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: 10.301.0052.2.034 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;

Maraã/AM, 26 de abril de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

LEIA-SE:

EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

Referência: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 008/2013.
O Termo de Contrato de nº **018/2013**, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e a Empresa **ACRUX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 11.517.996/0001-23**, para os Lotes 01 R$ 190.000,00 **(cento e noventa e quatro mil reais),** Lote 02 R$ 187.000,00 **(cento e oitenta e sete mil reais)** e Lote 03 R$ 125.000,00 **(cento e vinte e cinco mil reais)**.Prazo de Vigência: 26/04/2013 á 31/12/2013.
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Representação do Município na Capital; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentária: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentária: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 11 – FUNDEB 40%;
Dotação Orçamentária: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 11 – FUNDEB 40%;
Dotação Orçamentária: 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentária: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentária: 08.244.0034.2.33 – Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 37 – IGD/SUAS;
Dotação Orçamentária: 15.451.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentária: – Manutenção da Sec. Municipal de Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentária: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentária: 10.301.0052.2.034 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;

Maraã/AM, 26 de abril de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:92C94500

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2013/SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
Processo Licitatório nº: Concorrência Pública n. 001/2013/SRP
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM.
Vigência/Ata:06/05/13 a 06/05/2014.
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Maués/AM.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de reformas e adequações prediais, com fornecimento total de materiais, em estabelecimentos e unidades administrativas.
Prazo de Vigência do Contrato Administrativo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Recurso: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.
Data:13 de novembro de 2013

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CE2F9432

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (LOCAÇÃO DE LANCHA)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a ***Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, através de Pregão Presencial, visando a locação de embarcação, tipo "Lancha", pelo período de 12 (doze) meses***, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22/11/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE LANCHA – PM/MAUÉS.

PUBLIQUE-SE

Maués, 14 de novembro de 2013.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3AA907D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 021/2013

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Nova Olinda do Norte torna público aos interessados que realizará no próximo dia 27 de novembro de 2013, às 09h: 00, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto os "SERVIÇOS HOTELEIROS", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais), por folha emitida, diariamente das 08h: 00m às 12h:00m, na sala da CPL, cito à Rua Triunfo, 711- centro – Nova Olinda do Norte (AM).

Nova Olinda do Norte - Am, 13 de novembro de 2013

ELIGELSON LACERDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:40C13175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 110, DE 30/10/2013

LEI Nº 110/ 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, no uso de suas atribuições legais**,**
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte decretou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 10 - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Nova Olinda do Norte-AM,- CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, tendo por finalidade implementar políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável.
Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Nova Olinda do Norte-AM constitui órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, para a formulação e execução de políticas de desenvolvimento urbano.
Art. 3º - São objetivos do CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM:
I - promover o desenvolvimento urbano municipal;
II - integrar as políticas públicas referentes às intervenções urbanas no município;
III - garantir a participação da comunidade nas decisões sobre as transformações urbanas propostas para o município;
IV - garantir a continuidade das ações de política urbana na sucessão das administrações municipais;

V - executar a avaliação de questões urbanas relacionadas com a qualidade de vida da população de Nova Olinda do Norte-AM.
Art. 40 - São atribuições do CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM:
I - auxiliar o Poder Executivo Municipal em todas as atividades que se relacionem com o planejamento urbano do município;
II - formular políticas de desenvolvimento urbano para o município;
III -garantir a aplicação das diretrizes de desenvolvimento urbano definidos no Plano Diretor Municipal e no acompanhamento permanente de sua implementação junto à legislação orçamentária municipal;
IV -compatibilizar as ações municipais com as políticas setoriais do governo estadual e do Ministério das Cidades;
V -acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas nas áreas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes, acessibilidade e mobilidade urbana, e de planejamento e gestão do uso do solo urbano;
VI -propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, conferências e demais eventos relacionados com o desenvolvimento urbano municipal;
VII - sugerir sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos pela sociedade civil organizada e pelo poder público, relativos à política urbana e aos instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade.
VIII -criar e manter atualizado um banco de dados de Nova Olinda do Norte-AM, abrangendo informações sobre uso e ocupação do solo, infraestrutura urbana, redes de serviços e equipamentos, áreas de lazer, patrimônio ambiental e outras consideradas relevantes para compreensão da cidade e seus bairros.
IX -promover o acesso público ao banco de dados do Conselho e fornecer informações relacionadas às ações de desenvolvimento urbano adotadas pelo poder público.
X - eleger os membros para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social entre as conselheiras e conselheiros do CONCIDADES/Nova Olinda do Norte-AM;
XI - fiscalizar e aprovar a aplicação de recursos no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 50 - O CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM, será constituído por 13 (treze) Conselheiros, que formarão a plenária, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público e 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada, tendo a seguinte composição:
I - 06 (seis) Representantes do poder público municipal;
II - 03 (três) Representantes de movimento sociais;
III – 01 (um) Representante dos trabalhadores;
IV – 01 (um) Representante de ong's;
V - 01 (um) Representante de empresários;
VI - 01 Representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa.
§ 1º- O CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM, no primeiro mandato, será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Conselheiro de sua indicação.
§ 2º - O CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM, a partir do segundo mandato, disporá em seu Regimento Interno sobre os critérios de eleição de seu presidente e demais membros de sua direção.
§ 3º - Os membros do CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM terão seus respectivos suplentes.
§4º- Os membros do CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM, terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez consecutiva.
Art. 6º- O CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM, terá uma estrutura básica composta por:
I Plenário:
II Presidência;
III Secretaria Executiva;
IV - Coordenação Executiva;
V Câmaras Técnicas:
a) Câmara de Habitação;
b) Câmara de Saneamento Ambiental;
c) Câmara de Mobilidade e Acessibilidade Urbana; e
d) Câmara de Planejamento e Gestão Territorial.
§1º – Na composição das Câmaras Técnicas deverão ser observadas as diferentes categorias de representação integrantes do plenário do CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM.
§2º As Câmaras Técnicas serão assessoradas por secretários municipais membros do CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM ou por técnicos indicados pelas secretarias municipais responsáveis pelos respectivos temas, as quais terão caráter consultivo.
§3º. O funcionamento das Câmaras Técnicas será definido no Regimento Interno do CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM.
Art. 7º São atribuições das Câmaras Técnicas:
I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação no plenário do Conselho; e
II - promover articulações, parcerias e /ou convênios com entidades promotoras de estudos e pesquisas em tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.
Art. 80 - Caberá ao CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei ou Decreto, através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º - O Prefeito Municipal deverá nomear e dar posse aos membros do Conselho mediante publicação de Portaria ou Decreto.
Art. 10 - Poderão ser convidados para as reuniões do CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e entidades privadas, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.
Art. 11 -O Poder Executivo assegurará a organização do CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM fornecendo os meios para sua instalação e funcionamento.
Art. 12 - A participação no CONCIDADE/Nova Olinda do Norte-AM e nas Câmaras Técnicas será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 13- A presente lei deverá ser regulamentada no prazo de 30(trinta) dias a partir da presente publicação.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 30 de outubro de 2013.

JOSEÍAS LOPES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:589672D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 258/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 258-CMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
261	CELENE MARIA PRESTES BARROS	AUX.SECR./CHEFE DO ARQ. LEGISLATIVO	2012/2013	01/12/2013 a 30/12/2013

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Novembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A6EB3FB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 259/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 259-CMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
276	FRANCISCO ROBERTO GLÓRIA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2012/2013	01/12/2013 a 30/12/2013

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Novembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F67C1B97

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 260/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 260-CMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
238	JOSÉ EDUARDO GALINDO FARIAS	MOTORISTA AB	2012/2013	01/12/2013 a 30/12/2013

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Novembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:73615842

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 009/2013, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 9/2013, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante: AUGUSTO JOFRE RIBEIRO LIMA-ME CNPJ Nº 01.879.290/0001-58, com endereço na Avenida Geny Bentes, 3832 – Itaúna I, CEP 69.152-000- Parintins-AM, QUE ofertou o MAIOR valor unitário R$ 80,00 (oitenta reais) para o item 1 (couro bovino) e R$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para o item 2 (couro bubalino), vencedora da licitação "COMERCIALIZAÇÃO DOS COUROS DE BOVÍDEOS DO MATADOURO MUNICIPAL", conforme indicado no presente processo".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 13 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:293EE807

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato firmado em 13 de novembro de 2013, entre Prefeitura Municipal de Parintins oriundo do Processo Administrativo Nº 009/2013 do Pregão Presencial Nº 9/2013 - e a empresa: AUGUSTO JOFRE RIBEIRO LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.879.290/0001-58, com sede na com endereço na Avenida Geny Bentes, 3832 – Itaúna I, CEP 69.152-000- Parintins-AM, QUE ofertou o MAIOR valor unitário R$ 80,00 (oitenta reais) para o item 1 (couro bovino) e R$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para o item 2 (couro bubalino), vencedora da licitação "Comercialização dos Couros de Bovídeos do Matadouro Municipal", conforme indicado no presente processo.
Valor estimado: R$ 1.398.240,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil e duzentos e quarenta reais).
OBJETO: "Contratação de Empresa para Comercialização dos Couros de Bovídeos do Matadouro Municipal."
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 13 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:7D92F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2013-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2013-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (277 itens)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2013-CML

No dia 31(trinta e um) do mês de outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial - SRP nº 22/2013** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 22/2013** e seus anexos, todas as partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA SILVA RAMOS, 1212 B – CENTRO.
CNPJ Nº: 00.803.629/0001-70
TELEFONES: (92) 3131-9100
PESSOA PARA CONTATO: ADMILSON VASCONCELOS NUNES
EMAIL: distrel.distribuidora@gmail.com
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
2	ADAPT. SOLDÁVEL C/BOLSA DE ROSCA P/REG. 20X1/2"	UNID	225	CARDINALLI	R$ 0,25
3	ADAPT. SOLDÁVEL C/BOLSA DE ROSCA P/REG. 25X3/4"	UNID	225	CARDINALLI	R$ 0,30
4	ADAPT. SOLDÁVEL C/BOLSA DE ROSCA P/REG.50X1.1/2	UNID	225	CARDINALLI	R$ 1,79
5	ALICATE AMPERIMETTRO ET-3200A	UNID	45	MINIPA	R$ 178,00
9	ARAME RECOZIDO	KG	1125	BELGO	R$ 8,30
11	ARRUELA QUADRADA 5/8X50X18MM	UNID	2250	JUMIL	R$ 0,75
12	ARRUELAS D=1/2"	UNID	2250	CISER	R$ 0,22
13	ASPIRADOR DE PÓ A-2003 PLUS 127 w	UNID	5	KARCHER	R$ 320,00
14	ASPIRADOR DE PÓ A-2104 110 w	UNID	5	KARCHER	R$ 410,00
15	AVENTAL DE RASPA 0,50X1, 20.	UNID	225	FUJIWARA	R$ 0,00
16	AVIÕES (XIBANCA)	UNID	45	TENACE	R$ 31,50
17	BALDE CHAPA 10 lt	UNID	113	FAMASTIL	R$ 8,80
18	BALDE IÇAMENTO DE LONA	UNID	113	SEGUNA	R$ 44,00
19	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 20 L	UNID	675	PARABONI	R$ 7,30
21	BARRA CHATA DE FERRO 11/4X1/4X6, 00 M	UNID	338	GERDAU	R$ 67,50
22	BARRA ROSCADA 1/2X1, 00MT	UNID	338	NEW FIX	R$ 7,50
23	BARRA ROSCADA ¼	UNID	338	NEW FIX	R$ 3,80
24	BARRA ROSCADA 5/16	UNID	338	NEW FIX	R$ 3,50
25	BARRA ROSCAVEL 1/2X1, 00MT	UNID	338	NEW FIX	R$ 7,50
28	BOCAL DE LOUÇA E27 REFORC. -510	UNID	11250	DECORLUX	R$ 3,20
29	BOCAL DE LOUÇA E40 – 530	UNID	7875	DERCOLUX	R$ 4,90
30	BOTA BIO FVC S/CAD Nº 40	PAR	225	FUJIWARA	R$ 0,00
31	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	450	FUJIWARA	R$ 0,00
32	BOTA DE COURO, CANO CURTO, SEM CADARÇO.	PAR	1350	FUJIWARA	R$ 0,00
33	BOTA DE COURO, CANO CURTO, SEM CADARÇO, BICO DE AÇO.	PAR	225	FUJIWARA	R$ 0,00
34	BRAÇADEIRA PLÁSTICA GRANDE	PCT	1125	FRONTEC	R$ 5,30
38	BROXA 18X75MM	UNID	2250	TIGRE	R$ 5,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UNID	675	CARDINALLI	R$ 0,20
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	UNID	675	CARDINALLI	R$ 2,60
41	CABO ELÉTRICO 1/2MM²	PEÇA	675	AMAZON CABOS	R$ 46,00
42	CABO ELÉTRICO ENCAPADO 750 v 1,5 MM2	PEÇA	450	AMAZON CABOS	R$ 46,50
43	CABO ELÉTRICO ENCAPADO 750 v 10MM2	PEÇA	23	AMAZON CABOS	R$ 320,00
44	CABO ELÉTRICO ENCAPADO 750 v 16 MM2	PEÇA	23	AMAZON CABOS	R$ 671,00
45	CABO ELÉTRICO ENCAPADO 750 v 2,5 MM2	PEÇA	68	AMAZON CABOS	R$ 86,50
46	CABO ELÉTRICO ENCAPADO 750 v 4 MM2	PEÇA	90	AMAZON CABOS	R$ 120,00
47	CABO ELÉTRICO ENCAPADO 750V 6 MM2	PEÇA	68	AMAZON CABOS	R$ 180,00
48	CADEADO 20MM TRAVA OBLIQUA	UNID	45	PAPAIZ	R$ 8,00
50	CAIXA PADRÃO 4X2 P/ PERFIL CANAL 20/40MM	UNID	900	ENERBRÁS	R$ 2,45
51	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COM GRELHA E PORTA GRELHA.	UNID	113	CARDINALLI	R$ 17,00
52	CAL HIDRATADA	KG	112500	HIDRACAL	R$ 1,20
53	CANALETA DE 2,00 MTS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNID	4500	ENERBRÁS	R$ 2,50
55	CAP PVC ESGOTO 100	UNID	450	CARDINALLI	R$ 3,80
56	CAPACETE ABA FRONTAL C/ CARNEIRA	UNID	90	PROSAFETY	R$ 0,00
58	CARRO DE MAO COM RODA MACIÇAO	UNID	23	METALOZA	R$ 78,00
62	CHAVE FENDA SIMPLES 6,0X150MM HASTE ISOLADO 1/4"	UNID	45	TRAMONTINA	R$ 10,50
63	CHAVE FENDA SIMPLES 66,8X200MM HASTE ISOLADA 1/4X8	UNID	45	TRAMONTINA	R$ 9,50
64	CHAVE FILLIPS 3/16X6" - 5X150MM COM HASTE ISOLADO	UNID	45	GEDORE	R$ 0,00
66	CIMENTO 42,5 KG	UNID	45000	CAUÊ	R$ 32,00
70	COLA DE CONTATO 2.8 KG	UNID	225	FORMICA	R$ 54,00
71	COLA DE CONTATO 800G	UNID	180	FORMICA	R$ 18,00
72	COLETE REFLETIVO VERDE	UNID	225	LEDAN	R$ 12,00
78	ENXADECO ESTREITA 2,5 LB COM CABO	UNID	225	PARABONI	R$ 18,00
79	ESMERRILHADEIRA 4 1/2 1100W M127V	UNID	5	BOSCH	R$ 264,00
80	ESPONJA PEDREIRO	UNID	1125	PARABONI	R$ 2,50
82	FACAO TIPO TERÇADO DE 21", COM LÂMINA DE AÇO	UNID	675	TRAMONTINA	R$ 26,50
83	FECHADURA PARA PORTA DE ALUMÍNIO TIPO UNIVERSAL	UNID	225	ALIANÇA	R$ 38,50
84	FERRO CORRUGADO D=1/2"	KG	225	GERDAU	R$ 5,50
85	FERRO CORRUGADO D=3/8"	KG	225	GERDAU	R$ 6,00
86	FERRO CORRUGADO D=5/8"	KG	225	GERDAU	R$ 5,80
87	FERRO DE COVA	KG	225	PARABONI	R$ 14,00
88	FERRO LISO D=3/16"	KG	900	GERDAU	R$ 5,00
90	FITA ALTA FUSÃO	UNID	113	FAME	R$ 9,70
91	FITA CREPE AUTOMOTIVA 24MM X 50 MTS	UNID	113	CELTA	R$ 3,50
92	FITA CREPE AUTOMOTIVA 48 MM X 50 MTS	UNID	113	CELTA	R$ 7,00
93	FITA DE DEMARCAÇÃO 50MM X 30 MTS	ROLO	113	CELTA	R$ 14,00

	BRANCA				
94	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 70 MM X 200 MTS	ROLO	225	CELTA	R$ 10,00
95	FITA ISOLANTE 3,00 MTS	UNID	1125	ENERBRAS	R$ 2,90
98	FORRO PVC BRANCO 6,00 MTS	PEÇA	6750	LANA PLAST	R$ 17,30
99	GALÃO DE SOLVENTE 5 LTS	GALÃO	225	HIDRATINTAS	R$ 43,00
100	BALDE 18 LTS DE TINTA ACRILICA VERDE AMAZONAN S/BR BD	BALDE	1125	IQUINE	R$ 215,00
101	GALAO TINTA ESMALTE VERDE FLORES 3,600 ML	GALÃO	1125	IQUINE	R$ 39,50
102	GALAO THINNER 237	GALÃO	675	LUKSNOVA	R$ 60,00
103	BALDE TINTA ACRILICA BRANCA S/BR 18 LTS	BALDE	1125	IQUINE	R$ 180,00
104	LATAO BALDE TINTA VERDE PISO 18 LTS	BALDE	675	IQUINE	R$ 120,00
105	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID	450	ATLAS	R$ 15,00
106	CABO DE ROLO 23 CM	UNID	450	ATLAS	R$ 3,00
107	PINCEL 2"	UNID	450	ATLAS	R$ 2,50
109	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES (PERFIL)	UNID	1125	ILUMI	R$ 3,50
110	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UNIVERSAL 01 TECLA	UNID	1125	ILUMI	R$ 3,40
111	INTERRUPTOR DUPLO UNIVERSAL EMBUTIDO	UNID	1125	ILUMI	R$ 4,00
112	INTERRUPTOR DUPLO UNIVERSAL EXTERNO	UNID	1125	ILUMI	R$ 5,70
113	INTERRUPTOR SIMPLES UNIVERSAL EMBUTIDO	UNID	1125	ILUMI	R$ 3,00
114	INTERRUPTOR SIMPLES UNIVERSAL EXTERNO	UNID	1125	ILUMI	R$ 3,40
117	JOELHO 45º. SOLDÁVEL 50MM	UNID	225	CARDINALLI	R$ 3,00
118	JOELHO 45º. X 100	UNID	225	CARDINALLI	R$ 4,70
119	JOELHO 45º. X 40	UNID	225	CARDINALLI	R$ 1,00
120	JOELHO 45º. X 50	UNID	225	CARDINALLI	R$ 1,70
121	JOELHO 90º. SOLDÁVEL 20MM	UNID	225	CARDINALLI	R$ 0,25
122	JOELHO 90º. SOLDÁVEL 25MM	UNID	225	CARDINALLI	R$ 0,35
123	JOELHO 90º. SOLDÁVEL 50MM	UNID	225	CARDINALLI	R$ 2,40
124	JOELHO 90º. SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	UNID	225	CARDINALLI	R$ 2,70
125	JOELHO 90º. SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25X304"	UNID	225	CARDINALLI	R$ 2,70
126	JOELHO 90º. X 100	UNID	225	CARDINALLI	R$ 2,60
127	JOELHO 90º. X 40	UNID	225	CARDINALLI	R$ 0,65
128	JUNÇÃO SIMPLES 100X50	UNID	113	CARDINALLI	R$ 6,90
129	LAMINA DE ARCO DE SERRA 10MM	UNID	113	STARRET	R$ 3,20
131	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W	UNID	900	DEMAPE	R$ 20,00
132	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 70W	UNID	2250	DEMAPE	R$ 17,00
133	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W	UNID	1800	DEMAPE	R$ 27,00
134	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 WATTS	UNID	11250	ARTEK	R$ 4,00
135	LAMPADA MISTA DE 250W COM BASE E27	UNID	2250	ARTEK	R$ 9,40
136	LAMPADA MISTA DE 400W COM BASE E40	UNID	2250	ARTEK	R$ 20,00
137	LAMPADA PL 3U 15 WATTS 110 VOLTS	UNID	2250	FLC	R$ 7,90
138	LAMPADA PL 3U 25 WATTS 110 VOLTS	UNID	2250	ARTEK	R$ 8,00
139	LAMPADA PL 3U 35 WATTS 110 VOLTS	UNID	11250	ARTEK	R$ 19,40
140	LATÃO DE MASSA ACRÍLICA 18 LTS	UNID	675	IQUINE	R$ 77,00
141	LATÃO DE SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	UNID	675	IQUINE	R$ 70,00
143	LAVADORA DE PRESSAO K.27 127W	UNID	3	KACHER	R$ 0,00
144	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA	UNID	113	ASTRA	R$ 9,70
145	LIMA CHATA 8" (200MM) EM AÇO , C/CABO DE PVC INJETADO	UNID	1350	STARRET	R$ 12,40
147	LIXA D'AGUA A420 GR600	UNID	4500	NORTON	R$ 1,00
148	LIXA D'AGUA L420 GR1000	UNID	4500	NORTON	R$ 3,90
149	LIXA D'AGUA L420 GR150	UNID	4500	NORTON	R$ 0,90
150	LIXA D'AGUA L420 GR180	UNID	4500	NORTON	R$ 0,90
151	LIXA D'AGUA L420 GR220	UNID	4500	NORTON	R$ 0,90
152	LIXA D'AGUA L420 GR320	UNID	4500	NORTON	R$ 0,80
153	LONA COMERCIAL PRETA 8X001MT (0,70 MICRAS)	METRO	2250	NEOPLASTIC	R$ 4,30
154	LONA LEVE AZUL 4X3M	UNID	1350	PROCOPIO	R$ 51,00
155	LUMINÁRIA 1X20W BIVOLT BRANCA	UNID	4500	BLUMENAU	R$ 25,00
156	LUMINÁRIA 1X40W BIVOLT BRANCA	UNID	4500	BLUMENAU	R$ 33,50
157	LUMINÁRIA 2X20W BIVOLT BRANCA	UNID	4500	BLUMENAU	R$ 35,00
158	LUMINÁRIA 2X40W BIVOLT BRANCA	UNID	4500	BLUMENAU	R$ 45,00
159	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X200W COMPLETA	UNID	2250	BLUMENAU	R$ 25,00
160	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X40W COMPLETA	UNID	11250	BLUMENAU	R$ 33,00
161	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA	UNID	5625	BLUMENAU	R$ 45,00
162	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27	UNID	1125	OLIVO	R$ 22,50
163	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E40	UNID	6750	OLIVO	R$ 60,00
164	LUVA DE ALGODÃO	PAR	2250	FUJIWARA	R$ 1,30
165	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	6750	PROSECURITY	R$ 1,95
169	LUVA SIMPLES 100	UNID	11250	CARDINALLI	R$ 3,50
170	LUVA SIMPLES 50	UNID	6750	CARDINALLI	R$ 1,50
171	LUVA SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	UNID	2250	CARDINALLI	R$ 3,80
175	MARTELO DE UNHA 913-25	UNID	450	TRAMONTINA	R$ 13,80
179	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA	UNID	450	JAPI	R$ 5,70
180	PARAFUSO MAQ. FENDA 5MMX25MM BICR	UNID	2250	CISER	R$ 0,25
181	PARAFUSO MÁQUINA 5/8X300MM	UNID	1800	SEGUNA	R$ 6,00
182	PASSA FIO PVC	UNID	225	ENERLUX	R$ 3,80
183	PERFIL DE FORRO PVC	UNID	11250	LANA PLAST	R$ 17,40
185	PINCEL 395 F 2.1/2"	UNID	1125	TIGRE	R$ 4,00
186	PINCEL 395 G 3"	UNID	1125	ATLAS	R$ 6,00
188	PLAFON P/ 01 LAMPADA E-27 100WATTS 250VOLTS	UNID	2250	BLUMENAU	R$ 3,00
189	PLAFON PARA LÂMPADA PL	UNID	2250	BLUMENAU	R$ 3,00
190	PORCA 5XUNC 2B ¼	UNID	11250	CISER	R$ 0,09
191	PORCA 5XUNC 2B 3/8	UNID	11250	CISER	R$ 0,12
192	PORCA SXUNC 2B ½	UNID	11250	CISER	R$ 0,35
193	PORCA SXUNC 2B 5/16	UNID	11250	CISER	R$ 0,10
194	PORCAS D=1/2"	UNID	11250	CISER	R$ 0,35
197	PREGO 2 1/2"X10	KG	2250	BELGO	R$ 6,90
198	PREGO 3 1/2"X 9	KG	2250	BELGO	R$ 6,90
199	PREGO DE 11/2"X11	KG	2250	BELGO	R$ 7,20
200	PREGO TELHEIRO 3.1/4X10	KG	1125	BELGO	R$ 22,00
201	PREGO TELHEIRO 3"	KG	788	BELGO	R$ 24,00
203	REATOR ELETRÔNICO DUPLO DE 40 WATTS	UNID	1125	MARGIRIUS	R$ 17,00
204	REATOR SÓDIO/METAL 70W AF	UNID	675	DEMAPE	R$ 44,50
205	REATOR VAPOR SÓDIO/METAL 250W AF	UNID	563	DEMAPE	R$ 65,00
206	REATOR VAPOR SÓDIO/METAL 400W AF	UNID	563	DEMAPE	R$ 75,00
207	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50	UNID	450	CARDINALLI	R$ 3,50
209	REGISTRO DE ESFERA PVC DN50	UNID	225	JAPI	R$ 19,50
210	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ½"	UNID	225	JAPI	R$ 12,50
211	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ¾"	UNID	225	JAPI	R$ 18,00
212	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA ¾"	UNID	225	JAPI	R$ 63,00
213	REGISTRO DE PRESÃO3/4"	UNID	225	JAPI	R$ 62,00
215	RELÉ FOTOELÉTRICO – BASE	UNID	2250	TECNOFLEX	R$ 7,00
216	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000 W X 220V - RM-10	UNID	2250	TECNOFLEX	R$ 15,50
220	ROLO DE FITA CREPE	ROLO	2250	CELTA	R$ 3,00

	LARGA 2,5 CM				
221	ROLO DE LÃ DE 15 CM	UNID	1125	TIGRE	R$ 9,00
222	ROLO DE LÃ DE 23 CM	UNID	1125	TIGRE	R$ 12,00
223	ROLO DE LÃ DE 9 CM	UNID	1125	TIGRE	R$ 5,50
224	SACO DE NYLON PARA RIP RAP	UNID	22500	FIX	R$ 1,50
226	SERRA MANUAL SAF-FLEX BI-METAL 12U24D	UNID	68	STARRET	R$ 3,20
227	SERRA MARMORE 127V GDC 14-140	UNID	113	BOSCH	R$ 0,00
228	SERRA TICOTICO 4008-380	UNID	56	SKIL	R$ 140,00
229	SERROTE AMADOR 20" 5781	UNID	225	FAMASTIL	R$ 15,50
231	SIFÃO PARA TANQUE COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO	UNID	113	ASTRA	R$ 18,00
232	SOLDA EL.GG 6013 .25MM	KG	68	LINCON	R$ 11,00
233	SOLDA PARA FERRO 3.25 MM2	KG	68	LINCON	R$ 11,00
235	TE 90º. SOLDÁVEL 20MM	UNID	225	CARDINALLI	R$ 0,40
236	TE 90º. SOLDÁVEL 25MM	UNID	225	CARDINALLI	R$ 0,60
237	TE 90º. SOLDÁVEL 50MM	UNID	225	CARDINALLI	R$ 4,00
238	TE 90º. SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO BOLSA CENTRAL 25X3/4"	UNID	225	CARDINALLI	R$ 3,90
239	TE DE INSPEÇÃO 100X75	UNID	11	CARDINALLI	R$ 27,00
240	TE DE SANITÁRIO 100	UNID	68	CARDINALLI	R$ 5,50
241	TE DE SANITÁRIO 100X50	UNID	68	CARDINALLI	R$ 6,00
242	TE DE SANITÁRIO 50	UNID	68	CARDINALLI	R$ 2,50
243	TELA TAPUME BICOLOR BRANCA/LARANJA 1,.20 MTS X 50 MTS	ROLO	45	AMAZON	R$ 165,00
245	TELHA ONDINA	UNID	11250	BRASILIT	R$ 12,00
246	TERÇADO 128 CABO DE ARAME	UNID	450	TRAMONTINA	R$ 20,00
248	TESOURA PARA POD COM CABO PLASTIFICADO	UNID	113	FAMASTIL	R$ 25,00
250	TOMADA 2P + T 10 AMP. NP (PERFIL)	UNID	450	ILUMI	R$ 3,80
251	TOMADA PVC DE SOBREPOR PAD UNIVERSAL	UNID	225	ILUMI	R$ 4,20
252	TOMADA UNIVERSAL DE PAREDE EMBUTIDO	UNID	225	ILUMI	R$ 3,50
253	TOMADA UNIVERSAL DE PAREDE EXTERNO	UNID	225	ILUMI	R$ 4,50
254	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COMUM	UNID	68	ASTRA	R$ 10,00
255	TORNEIRA PARA PIA COMUM	UNID	225	HERC	R$ 11,00
258	TRINCHA PARA PINTURA 2 ½'	UNID	1125	ATLAS	R$ 3,80
259	TRINCHA PARA PINTURA 3'	UNID	1125	ATLAS	R$ 6,00
263	TUBO DE DESCARGA VDE	UNID	225	ASTRA	R$ 4,50
275	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO	UNID	113	PULVITEC	R$ 7,00

RAZÃO SOCIAL: AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
ENDEREÇO: AV. DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO, Nº 5676 –ALVORADA – CEP 69.043- 000
CNPJ Nº: 23.035.264/0001-86
TELEFONES: (92) 3238-3944/ 3238-8647
PESSOA PARA CONTATO: LUIZ RODRIGUES DE NORONHA
EMAIL: adm_amape@yahoo.com.br
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	ABAFADOR FONE	UNID	225	CARBOGRAFITE	R$ 18,00
06	ALICATE BOMBA D'AGUA 10°C/CABO	UNID	23	IRWIN	R$ 28,00
08	ALICATE UNIVERSAL 8" CB=AM	UNID	68	ROBUST	R$ 21,00
15	AVENTAL DE RASPA 0,50X1,20	UNID.	225	FUJIWARA	R$ 26,00
26	BETONEIRA 400LT. TGF 1000	UNID.	2	PARABONI	R$ 4.950,00
27	BOCA DE LOBO TAMANHO GRANDE	UNID.	45	PARABONI	R$ 50,00
30	BOTA BIO FVC S/CAD Nº 40	PAR	225	FUJIWARA	R$ 41,00
31	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	450	FUJIWARA	R$ 32,40
32	BOTA DE COURO, CANO CURTO, SEM CADARÇO	PAR	1350	FUJIWARA	R$ 46,00
33	BOTA DE COURO, CANO CURTO, SEM CADARÇO, BICO DE AÇO	PAR	225	FUJIWARA	R$ 49,50
35	BROCA FURADEIRA AÇO RÁPIDO TAM.3X8	UNID.	113	VONDER	R$ 8,80
36	BROCA FURADEIRA PARA CONCRETO 1 ½'	UNID	113	VONDER	R$ 9,80
37	BROCA FURADEIRA PARA CONCRETO 3X8	UNID	113	IRWIN	R$ 14,00
56	CAPACETE ABA FRONTAL C/ CARNEIRA	UNID.	90	PROSAFETY	R$ 12,80
59	CHAVE DE FENDA 3/2 1/2"	UNID	45	TRAMONTINA	R$ 22,00
60	CHAVE DE FENDA 3/16X5"	UNID.	45	TRAMONTINA	R$ 23,00
61	CHAVE FENDA 1/8X6" - 3X150MM COM HASTE ISOLADO	UNID.	45	TRAMONTINA	R$ 58,00
64	CHAVE FILLIPS 3/16X6" - 5X150MM COM HASTE ISOLADO	UNID	45	GEDORE	R$ 41,00
65	CHAVE TIPO GRIFO 12"	UNID.	34	GEDORE	R$ 95,00
67	CINTA LOMBAR	UNID.	113	LEDAN	R$ 75,00
68	CINTO PARAQUEDISTA C/ TALABAST	UNID.	225	LEDAN	R$ 54,20
74	CONE SINALIZADOR LARANJA/BRANCO 75GM ELÁSTICO	UNID.	450	LEDAN	R$ 48,00
76	DISCO DE SERRA P/ CERÂMICA	UNID	450	NORTON	R$ 14,00
77	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA	UNID.	450	TAPI	R$ 14,00
89	FIO NYLON REDONDO, ULTRA CORTE, DIAMETRO 3.0 MM PARA ROCADEIRAS	METRO	6750	STIHL	R$ 1,35
96	FOLHA DE LIXA DÁGUA NO. 100	UNID.	2250	NORTON	R$ 0,90
97	FOLHA DE LIXA DÁGUA NO. 80	UNID.	2250	NORTON	R$ 0,90
115	JALECO DE BRIM AZUL, MANGA CURTA	UNID	225	BDS	R$ 62,00
116	JALECO DE BRIM AZUL, MANGA LONGA	UNID.	225	BDS	R$ 67,00
130	LAMINA DE 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO 160/290	UNID	324	VONDER	R$ 24,50
143	LAVADORA DE PRESSAO K.27 127W	UNID	3	KACHER	R$ 550,00
146	LIMITADOR DE ALTURA P/ ROÇADEIRA COMPATÍVEL C/ EQUIP 160/290	UNID	180	STIHL	R$ 35,90
166	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	225	IMBRÁS	R$ 6,80
167	LUVA DE RASPA CANO LONGO C/ REFORÇO	PAR	225	IMBRÁS	R$ 8,80
168	LUVA DE VAQUETA FETROLETA C/ REFORÇO	PAR	113	IMBRÁS	R$ 17,00
172	MANGOTE DE BRIM AZUL	UNID.	225	BDS	R$ 18,90
173	MANGOTE DE RASPA	UNID	225	IMBRÁS	R$ 18,80
174	MARTELO DE BORRACHA 921-225	UNID	450	PARABONI	R$ 11,50
176	MASCARA DE SOLDA DE POLIETILENO	UNID.	113	PROSAFETY	R$ 27,40
177	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UNID	450	CARBOGRAFITE	R$ 3,80
178	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	113	CARBOGRAFITE	R$ 3,80
196	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRAS	UNID.	563	STIHL	R$ 10,80
202	PROTETOR AUDITIVO-SILICONE C/ CORDÃO PLÁSTICO	UNID.	6750	CARBOGRAFITE	R$ 1,60

217	RESPIRADOR DESCARTÁVEL FF2 C/ VALVULA	UNID	450	CARBOGRAFITE	R$ 3,40
218	RESPIRADOR EGOAR BFF2-GOM VAUVULA ELÁSTICO	UNID.	450	PROSAFETY	R$ 1,60
227	SERRA MARMORE 127V GDC 14-140	UNID	113	BOSCH	R$ 265,00
256	TOUCA ARÁBE	UNID.	900	CARBOGRAFITE	R$ 9,80
257	TRENA MANIVELA S/TRAVA 13MM 1/2" 50MTS	UNID	23	CARBOGRAFITE	R$ 48,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 22/2013** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2013-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 31 de Outubro de 2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
Órgão Gerenciador

DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA.
CNPJ Nº: 00.803.629/0001-70

AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ Nº 337.489.002-44

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:81717764

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2013 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Federais nº 8069/1990, nº 12.696/12 e na Lei Municipal nº 233, torna público este Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PRAZO EXTRAORDINÁRIO de 05/02/2014 à 09/01/2016, para o município de Pauini.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA, na reunião realizada no dia 12/11/2013.
1.2 - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a COMISSÃO ELEITORAL, constituída através da reunião do CMDCA no dia 12/11/2013, a seguinte composição:
Coordenadora:
Ana Paula Mendes de Souza
Membros:
Pearle Venâncio de Souza
Ailton Brito Lima
Antonio Edmundo Vicente do Nascimento
1.3 - Compete a Comissão Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do
Conselho Tutelar;
b) Decidir dos recursos e das impugnações;
c) Designar os membros da mesa receptora dos votos, dentre os membros do CMDCA;
d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
e) Providenciar credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
h) Designar membros da mesa de apuração dos votos, dentre os membros do CMDCA;
i) Decidir os casos omissos nesta resolução
1.4 - O mandato dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares, e dos 05 (cinco) suplentes, será extraordinário, no período de 05/02/2014 a 09/01/2016, para se adequar a Lei Federal a partir de 2015, quando acontecerá a eleição para Conselheiros Tutelares com mandato de 04 (quatro anos) conforme a Lei Federal 12.696 em 25 de julho de 2012.
1.5 - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.
1.5 - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Pauini;
II - DAS ETAPAS
2 - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:
a) 1ª etapa: inscrição;
b) 2ª etapa: prova escrita;
c) 3ª etapa: eleição.

Das inscrições
2.1 - As inscrições serão recebidas no período de 14/11/2013 a 29/11/2013, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Santo Agostinho, s/nº, Cidade Baixa, Pauini – AM, CEP nº 69860-000.
2.1.1 - O valor da inscrição será de R$ **40,00, que serão revertidos para a conta exclusiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
2.1.2 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição, conforme item 1.1 deste edital, cópia dos documentos abaixo:
a) certidão de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, expedida nos últimos 30 dias, reconhecendo idoneidade moral, conforme a Lei 233/2013, de 16 de setembro de 2013, art 17, Parágrafo 2 – CMDCA;
b) documentos pessoais originais e cópias (Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista);
c) comprovante de residência e declaração, afirmando que reside no município há pelo menos dois anos;
d) certificado de conclusão do ensino médio;
e) certidão expedida pela justiça eleitoral comprovando pleno exercício dos direitos políticos, expedida nos últimos 30 dias;
e) comprovante de experiência na área de defesa ou atendimento da criança e do adolescente. (Se houver).

2.1..3 - Não será permitida inscrição de menores de 21 anos;
2.1.4 - Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
2.1.5 - Não será permitida a inscrição de candidatos que possuem vínculo empregatício com qualquer órgão público.
2.1.6 - Qualquer irregularidade e/ou ausência de documentos implicará no indeferimento da inscrição.
2.1.7 - No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar dos pedidos de inscrições.
2.1.8 - Após julgamento dos recursos no prazo de até 02 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Mural da Prefeitura e no Portal da Transparência do Município de Pauini.

Dos impedimentos
2.2 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
2.2.1 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do item anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Pauini.
2.2.2 - O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por dois mandatos, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.
2.2.3 - Será indeferida, de plano, a inscrição dos candidatos que tenham condenação criminal transitada em julgado.

Da função, das vagas e da remuneração
2.3 - O processo de escolha destina-se ao provimento de 5 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar com lotação no Município de Pauini – AM, na Sede do Conselho Tutelar.
2.3.1 – Serão considerados suplentes os candidatos que, na eleição, ficarem da sexta até a décima colocação em ordem decrescente de votação.
2.3.2 - O Conselheiro Tutelar, no exercício de mandato, não será considerado servidor público do município, mas a sua remuneração terá base na lei que regulamenta o plano do cargo de salários dos servidores municipal, no valor correspondente a R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
Da prova escrita
2.4 - A prova escrita, aplicada a todos os candidatos inscritos, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.
2.4.1 - A prova terá caráter eliminatório e classificatório, será de múltipla escolha e composta da seguinte forma:

Assunto	Número de questões
Direito da criança e do adolescente	10

Direito constitucional	6
Língua portuguesa	8
Direito penal	5
Informática	4
Conhecimentos Gerais	4
Matemática	3
Total de Pontos	**40**

2.4.2 - A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha.
2.4.3 - A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita.
2.4.4 - Classificar-se-ão 20 (vinte) candidatos que obtiveram maior pontuação na prova escrita e reunirem os requisitos constantes do artigo 17 da Lei 233/2013 de 16 de setembro de 2013.
2.4.5 - A prova escrita será aplicada no dia 08/12/2013, na Escola Municipal Dona Ivany e terá duração máxima de 04 (quatro) horas. Dando inicio 8:00hs as 12:00hs da manhã.
2.4.6 - O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
2.4.7 - Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
2.4.6 - As provas serão elaboradas pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Pauini, composta conforme item 1.1 deste edital, e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
2.4.7 - As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
2.4.8 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
2.4.8 - O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
2.4.9 - Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
2.4.10 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
2.4.11 - Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.4.12 - Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
2.4.13 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
2.4.14 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
2.4.15 - Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de homologação definitiva de inscrição;
b) carteira de identidade, ou documento com foto, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta ou azul de material transparente;
2.4.16 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato adentrar a sala da prova portando aparelho celular, relógio ou outros equipamentos eletrônicos.
2.4.17 - O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
2.4.18 - As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
2.4.6.19 - A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
2.4.20 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
2.4.21 - Em caso de empate na prova escrita, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
a) Experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
b) Maior Idade.
2.4.22 - Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta.
2.4.23 – O resultado provisório da prova escrita será publica no dia seguinte à aplicação da mesma, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis acerca da correção da prova escrita.
2.4.24 – Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral em 03 (três) dias uteis, sendo o resultado do julgamento publicado no Mural da Secretaria de Assistência Social, no Mural da Prefeitura de Pauini e no Portal da Transparência do Município de Pauini.

Da eleição
2.5 - Os candidatos aprovados nas fases anteriores participarão do Processo Eleitoral, cuja eleição realizar-se-á em 19/01/2014, das 08h00 às 17h00.
2.5.1 - O processo eleitoral dar-se através de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

2.5.1.2 - Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
2.5.2 - O eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos.
2.5.3 - Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
2.5.4 - No local de eleição, haverá no mínimo 5 mesas de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros, sendo:
a) 01 (um) presidente – membro do CMDCA;
b) 04 (quatro) mesários, nomeados pelo CMDCA;
2.5.4.1 - Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.
2.5.4.2 - A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no local a ser definido pelo CMDCA.

2.5.5 - O período de campanha eleitoral será de 17/12/2013 a 17/01/2014.
2.5.6 - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos, conforme a legislação eleitoral.
2.5.7 – A violação da legislação eleitoral implicará o cancelamento da candidatura do infrator ou a anulação da sua eleição caso a transgressão seja apurada após a eleição.
2.5.8 - Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento, até 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de eleição e apuração, até 05 (cinco) dias antes da eleição.
2.5.9 - Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior pontuação, na prova escrita;
II – maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento da criança e do adolescente;
III – maior idade;
2.5.10 - Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

Dos recursos
2.6 - Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, a partir da publicação do mesmo.

2.6.1 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Santo Agostinho, s/nº, Cidade Baixa, Pauini – AM, CEP n° 69.860-000.

III – DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

3.1 – Concluída a apuração, o CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos.
3.2 - Dentro de 02 (dois) dias úteis após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o CMDCA.
3.3 - O CMDCA julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e publicará o resultado no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Mural da Prefeitura de Pauini e no Portal da Transparência do Município de Pauini.
3.4 – Serão escolhidos no mesmo pleito 05 Conselheiros titulares para um mandato de 05/02/2014 à 09/01/2016, (conf. Lei federal 12.696/12).
3.5 – Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares para o período extraordinário de 05/02/2014 à 09/01/2016, os cinco candidatos mais votados e considerados suplentes os próximos cinco candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos, a partir do último escolhido como titular.
3.6 - No caso de inexistência de no mínimo 02 suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas.
3.7 - Assumindo o suplente de forma continuada ou fracionada a vaga do titular por mais de 12 meses, o mesmo será equiparado com os demais titulares para efeito das próximas eleições.
3.8 - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.
3.9 - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital, serão empossados em 05/02/2014 pelo CMDCA e entrarão em exercício no dia imediato ao término do mandato dos seus antecessores.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
4.2 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
4.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
4.5 - É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
4.6 - Todos os atos relativos ao processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares serão publicados no Mural da Secretaria de Assistência Social, no Mural da Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência do Município de Pauini.

V - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Pauini – AM.

Pauini – AM, 13 de novembro de 2013.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal de Pauini

ANA PAULA MENDES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:
a) Publicação de Edital: 13/11/2013;
b) Período de inscrição dos candidatos de 14/11/2013 à 29/11/2013;
c) Publicação dos inscritos: 29/11/2013;
d) Período para apresentação de recursos: 02 e 03/12/2013;
e) Publicação do resultado dos recursos: 03/12/2013;
f) Data da prova escrita: 08/12/2013;
g) Publicação das notas e classificação dos candidatos: 11/12/2013;
i) Recurso do resultado da prova: 12 e 13/12/2013;
j) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a continuar no pleito: 16/12/2013;
k) Período de campanha 17/12/2013 a 17/01/2014.
l) Eleição: 19/01/2013;
m) Publicação do resultado: 19/01/2014;
n) Prazo para recurso do resultado da eleição: 20 à 23/01/20134
o) Publicação do resultado dos recursos: 24/01/2014;
p) Posse dos eleitos: 06/02/2014.

ANEXO II

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial, incluindo as alterações destes tópicos realizadas até a data de publicação deste Edital.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232). Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo – AM.
DIREITO PENAL
Código Penal Brasileiro, Parte Geral e Parte Especial.
INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.
MATEMÁTICA:
Operações com números naturais, equação do 1º e 2º graus; regra de três simples e composta; porcentagem e juros simples; produtos notáveis e fatoração; funções: domínio e imagem, função do 1º e 2º graus, inequações do 1º e 2º graus; progressões aritméticas e geométricas.
CONHECIMENTOS GERAIS
Cultura Geral, História e Geografia do Brasil e do Município, Atualidade Local, Nacional e Internacional e Curiosidades.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal de Pauini

ANA PAULA MENDES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:C237A554

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes das seguintes Tomadas de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A REFORMA GERAL DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Tipo: Menor preço.
Data da abertura de envelopes: 05 de dezembro de 2013.

Hora: 08:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 31 de outubro de 2013.

ARLESSON CRUZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:8284B365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes das seguintes Tomadas de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SILVES.
Tipo: Menor preço.
Data da abertura de envelopes: 05 de dezembro de 2013.
Hora: 11:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 31 de outubro de 2013.

ARLESSON CRUZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:6A812BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes das seguintes Tomadas de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo: Menor preço.
Data da abertura de envelopes: 06 de dezembro de 2013.
Hora: 08:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 31 de outubro de 2013.

ARLESSON CRUZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:0D81180F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes das seguintes Tomadas de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor preço.
Data da abertura de envelopes: 06 de dezembro de 2013.
Hora: 11:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 31 de outubro de 2013.

ARLESSON CRUZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:D108B8D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 108/2013. Dispensa de licitação n° 29/2013. Processo n° 076/2013-CPL/SEMAF. Objeto: Contratação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior. Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS. CNPJ: 05.846.254/0001-49. Valor: R$ 600.000,00. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0011.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10 – RECURSOS PRÓPRIOS. Vigência: 14/11/2013 a 13/11/2014. Assinatura: 14/11/2013 Fundamento legal: art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:35F1E437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº. 05/2013. Contrato nº. 36/2012. Tomada de Preços 07/2012. Contratado: CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA. Objeto do contrato: Execução de obras de reforma de 05 Centros de Saúde: Dr. José Lins, Rossini Barbosa Lima, Centro de Saúde do Abial, Irmã Adonai e São Miguel no município de Tefé. Objeto do termo aditivo: Prorrogação contratual pelo prazo de 90 dias, Assinatura: 25/10/2013. Amparo legal: Lei 8.666/1993. Conforme

publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 28/10/2013, Municipalidades, nº 32.668.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:79341BFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 / 2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º da EC 41/03 e ART. 95, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 10/87 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE URUCARÁ.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO / COMUM** – com Provento Integral, para o Sr. **ANIBAL LIBÓRIO BARRETO**, brasileiro, casado, portador do RG. **Nº 469.178 SESEG/AM**, Servidor Público Municipal, no Cargo de **Motorista**, matrícula nº 00117 de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos de R$ 1.142,10 (Hum mil cento e quarenta reais e dez centavos), mensal e integral, calculados pelo último vencimento e remuneração com o principio da paridade nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 04 de novembro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:70BA3EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135 /2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º da EC 41/03 e ART. 95, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 10/87 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,
R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO / COMUM** – com Provento Integral, para o Sr. **MANOEL BRAGA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG. **Nº 0458304-3 SESEG/AM**, Servidor Público Municipal, no Cargo de **Assistente Administrativo II**, matrícula nº 0036 de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com proventos de R$ 1.056,00 (Mil e cinquenta e seis reais), mensal e integral, calculados pelo último vencimento e remuneração com o principio da paridade,nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 04 de novembro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:387248D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2013-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2013-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (325 itens)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2013-CML

No dia 28 (vinte e oito) do mês de outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial - SRP nº 21/2013** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**. As especificações constantes no

respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 21/2013** e seus anexos, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRÃO, 690 - CENTRO
CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06
TELEFONES: (92) 3232-6002 – (92) 3232-6218
PESSOA PARA CONTATO: EDESIO DA COSTA PENAFORT JUNIOR
EMAIL: instrutec@argo.com.br
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
5	ALCOOL HIDRATADO 70% ANTISSEPTICO 1000ML	FRASCO	RIOQUIMICA/NAC	660	13,25
7	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL C/100UNID	PCT	APOLLO/NAC	750	10,28
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	CREMER/NAC	150	53,04
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS (2 PORÇAO) C/50	CAIXA	DFL/NAC	200	145,90
13	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30G PCT C/10	UNIDADE	BETEL/NAC	750	23,04
18	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 702	UNIDADE	MICRODONT/NAC	360	21,65
19	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 703	UNIDADE	MICRODONT/NAC	360	21,65
28	BROCA CARBIDE FG 01	UNIDADE	MICRODONT/NAC	150	10,55
29	BROCA CARBIDE FG 02	UNIDADE	MICRODONT/NAC	150	10,55
30	BROCA CARBIDE FG 03	UNIDADE	MICRODONT/NAC	150	10,55
31	BROCA CARBIDE FG 04	UNIDADE	MICRODONT/NAC	150	10,55
32	BROCA CARBIDE FG 05	UNIDADE	MICRODONT/NAC	150	10,55
33	BROCA CARBIDE FG 06	UNIDADE	MICRODONT/NAC	150	10,55
34	BROCA CARBIDE FG 08	UNIDADE	MICRODONT/NAC	150	10,55
36	BROCA DIAMANATADA FG 3182 CONICA EXT.	UNIDADE	MICRODONT/NAC	500	8,13
65	CIMENTO CIRURURGICO LÍQUIDO 20ML (POWER)	CAIXA	DENTSPLY/NAC	50	41,12
66	CIMENTO CIRURURGICO PÓ 50GR (POWER)	CAIXA	DENTSPLY/NAC	80	41,12
69	SORO FISIOLOGICO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 500ML	UNIDADE	JP/NAC	360	6,11
70	COLGADURA RADIOGRAFICA UNITARIA	UNIDADE	ORTOCENTRAL/NAC	50	6,98
81	EDTA TRISSODICO GEL 2X3GR	SR	BIODINAMICA/NAC	50	58,34
84	EUCALIPTOL 10ML	FRASCO	BIODINAMICA/NAC	450	19,94
89	FILME PERIPICAL E-SPEED ADULTO	UNIDADE	KODAK/NAC	100	228,37
90	FIO SUTURA SEDA Nº 3.0 AG 17MM CIR 1/2 C/24	CAIXA	TECHNOFIO/NAC	200	73,70
92	FIO MONONYLON 4.0 AG 2CM 3/8	CAIXA	TECHNOFIO/NAC	250	73,70
94	FIXADOR RAIO X ODONTOLÓGICA 475 ML	FRASCO	KODAK/NAC	500	13,93
98	GESSO TROQUEL TIPO IV AZUL 1KG	POTE	ASFER/NAC	150	30,18
100	GESSO TIPO II PEDRA AMARELO 1KG	FRASCO	ASFER/NAC	50	10,14
105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2/5%	FRASCO	ASFER/NAC	510	10,06
107	IONÔMERO DE VITRO LINER CONJUNTO 10X08	KIT	DFL/NAC	500	51,10
110	ISOLANTE VIP 1000ML PARA MODELOS DE PROTESES	FRASCO	VIPI/NAC	100	73,70
113	LENÇOL BORRACHA 13,0X13,0CM C/26 UNI	CAIXA	ANGELUS/NAC	200	32,97
114	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B 10ML	CAIXA	FGM/NAC	40	24,81
132	VIPI CRIL TERMO LIQUIDO 1000ML	UNIDADE	VIPI/NAC	80	115,59
144	MASCARA DESCATÁVEL RETANGULAR C/ ELASTICO C/50 UNID	CAIXA	LABOR IMPORT/NAC	500	21,65
150	PASTA PROFILÁTICA	BISN	VIGODENT/NAC	100	10,30
151	PASTA ZINCO-ENOLICA	CAIXA	TECHNEW/NAC	150	58,34
152	PEDRA POMES 1K P/POLIMENTO	PCT	POLIDENTAL/NAC	80	9,39
158	PORTA AMALGAMA PLASTICO DELRIN	UNIDADE	GOLGRAN/NAC	80	25,36
160	REFIL P/ ENDOMETRIC 50UN	AMPOL	TDV/NAC	210	31,07
165	RESINA TERMO INCOLOR - 1 KG	FRASCO	VIPI/NAC	30	120,35
166	RESINA TERMO ROSA - 1KG	FRASCO	VIPI/NAC	15	120,35
167	RESINA AUTO INCOLOR	TUBO	VIPI/NAC	210	137,17
171	REVELADOR RAIO X ODONTOLOGICO 475ML	FRASCO	KODAK/NAC	150	13,34
173	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERIL	PCT	INDUSBELLO/NAC	3000	99,67
175	ENDOMETRIC - TAMBOREL P/ LIMA	UNIDADE	ANGELUS/NAC	250	56,03
176	REMOVEDOR DE MANCHA TARTARITE 30ML	FRASCO	URABY/NAC	250	26,62
177	TIRA DE POLIESTER C/50	PCT	MAQUIRA/NAC	1000	8,76
182	ACETONA	FRASCO	NUCLEAR/NAC	150	24,13
184	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, P. A 1000 ML	FRASCO	NUCLEAR/NAC	30	27,90
185	ÁCIDO CLORÍDRICO	FRASCO	NUCLEAR/NAC	30	31,60
186	ÁCIDO ÚRICO METODO ENZIMATICO	FRASCO	IN VITRO/NAC	50	102,00
191	ALCOOL ETILICO (ETANOL) 1,000 ML	FRASCO	NUCLEAR/NAC	200	26,25
194	AMILASE METODO ENZIMATICO	KIT	IN VITRO/NAC	30	35,50
197	ASLO - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" 200UI/ML.	KIT	IN VITRO/NAC	100	103,50
198	AZUL DE METILENO MED EM PÓ	FRASCO	NUCLEAR/NAC	50	10,60
202	TIRA REATIVA PARA TESTE IMUNOLÓGICO DE BHCG	KIT	LABORCLIN/NAC	50	83,60
205	BLOOD BANK	KIT	LABOR IMPORT/NAC	30	74,70
212	COLESTEROL TOTAL -CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, COM CAPACIDADE PARA 55 A 220 DETERMINAÇÕES.	CAIXA	IN VITRO/NAC	30	83,26

213	COLESTEROL TOTALMETODO ENZIMATICO	KIT	IN VITRO/NAC	50	68,33
217	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	UNIDADE	J.PROLAB/NAC	300	10,50
219	ESPÉCULO VAGINAL M	UNIDADE	KOPLAST/NAC	2800	2,80
220	ESPÉCULO VAGINAL P	UNIDADE	KOPLAST/NAC	2800	2,60
222	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO (PLÁSTICA)	UNIDADE	CRALPLAST/NAC	100	80,33
225	FITA P/ GLICEMIA ACCU-CHECK PERFORMA .CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ROCHE/NAC	100	99,45
228	FITA PARA URINÁLISE	KIT	IN VITRO/NAC	300	37,00
229	FORMOL PARA MIF	LITRO	NUCLEAR/NAC	30	37,40
230	FOSFATASE ALCALINA METODO ENZIMATICO	KIT	IN VITRO/NAC	40	114,60
234	ACETATO DE ETILA PA 1000ML	KIT	NUCLEAR/NAC	30	30,70
238	GLICERINA P.A 1000 ML	LITRO	NUCLEAR/NAC	30	31,90
249	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM	KIT	LABORCLIN/NAC	400	55,00
260	LUGOL - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 2%, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 500 ML	FRASCO	NEW PROV/NAC	100	46,30
261	LUGOL - SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO A 1% EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 500 ML	FRASCO	NEW PROV/NAC	50	29,00
266	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	FRASCO	LABORCLIN/NAC	80	20,70
267	OXALATO DE AMONIA (PA), FRASCO	FRASCO	NUCLEAR/NAC	30	64,80
273	PAPEL DE FILTRO - DIAMETRO 15 CM.	PACOTE	J.P/NAC	30	13,00
274	PAPEL DE FILTRO, 12,5 CM, PCT. C/100	PACOTE	J.P/NAC	30	10,20
275	PAPEL DE FILTRO, 9,0 MM, PCT. C/100	PACOTE	J.P/NAC	30	8,50
276	PCR - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO “IN VITRO”	KIT	IN VITRO/NAC	100	64,30
277	PERA DE BORRACHAS	UNIDADE	J.PROLAB/NAC	100	15,60
278	PLACA RECURADA PLASTICA PARA COLORAÇAO	UNIDADE	J.P/NAC	100	24,70
279	PONTEIRA PLÁSTICA 500 MICROLITROS	PACOTE	CRALPLAST/NAC	50	40,00
281	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML (VIDRO)	UNIDADE	GLASTECNICA/NAC	100	11,10
282	PIPETAS GRADUADAS DE 20ML (VIDRO)	UNIDADE	GLASTECNICA/NAC	50	12,49
283	PIPETAS GRADUADAS DE 3ML (VIDRO)	UNIDADE	GLASTECNICA/NAC	500	10,30
284	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML (VIDRO)	UNIDADE	GLASTECNICA/NAC	100	10,60
285	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML (VIDRO)	UNIDADE	GLASTECNICA/NAC	100	10,80
290	POTASSIO FOSFATO - MONOBASICO	KIT	NUCLEAR/NAC	50	50,05
291	POTÁSSIO HIDRÓXIDO	KIT	NUCLEAR/NAC	30	85,50
294	REAGENTE ANTI-A, PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10 ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	KIT	PROTHEMO/NAC	100	25,50
295	REAGENTE ANTI-B COM 10 ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	KIT	PROTHEMO/NAC	100	53,30
296	REAGENTE ANTI-D,COM 10 ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	KIT	PROTHEMO/NAC	100	50,80
298	RH NEGATIVO - REAGENTE FRASCO COM 10ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	KIT	PROTHEMO/NAC	100	40,05
299	RPR TEST (SÍFILIS E VDRL)	KIT	LABORCLIN/NAC	100	40,58
300	SODIO DE FOSFATO -BIBASICO	KIT	NUCLEAR/NAC	100	36,10
302	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA LÂMINAS	KIT	CRALPLAST/NAC	30	42,99
303	TERMOHIGRÔMETRO MAX E NIN	UNIDADE	INCOTERM/NAC	30	43,05
305	TIPAGEM SANG D	CAIXA	PROTHEMO/NAC	1800	50,80
307	TRIGLICERIDEOS CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO", COM CAPACIDADE PARA 20 A 50 DETERMINAÇÕES	KIT	IN VITRO/NAC	50	66,66
308	TRIGLICÉRIDES METODO ENZIMATICO	CAIXA	IN VITRO/NAC	150	148,80
309	TUBOS CONICO PARA CENTRÍFUGA DE 12 ml	KIT	CRALPLAST/NAC	50	129,34
311	TUBO CÔNICO DE 12 ML PARA URINA	KIT	LABORGLAS/NAC	15000	15,20

RAZÃO SOCIAL: A. R. RODRIGUEZ & LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 2235 - CENTRO, CEP 69.020-031.
CNPJ Nº 04.652.591/0001-41
TELEFONES: (92) 2121-7700/7717
PESSOA PARA CONTATO: DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
EMAIL: contato@arrodriguez.com.br
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS (1 PORÇAO) C/50	POTE	DFL/ NACIONAL	200	157,14
91	FIO MONONYLON 3.0 AG 2CM 3/8	CAIXA	PROCARE/ NACIONAL	1500	74,62
102	GLUTARALDEÍDO 2,2% (5 LITROS)	UNIDADE	RIOQUIMICA/NACIONAL	500	212,00
106	IONÔMERO DE VITRO MOLAR 10GR/8ML	KIT	DFL/ NACIONAL	250	68,53
133	LIMAS PARA OSSO 11	UNIDADE	GOLGRAN/ NACIOPNAL	40	45,30
153	FILME PERIAPICAL C/ 150 UNID	UNIDADE	CARESTREAN/ NACIONAL	800	225,00
172	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1000ML	FRASCO	BIODINÂMICA/ NACIONAL	1200	10,81
178	TIRA ABRASIVA AÇO 4MM	PCT	MICRODONT/ NACIONAL	1200	9,49
181	TOUCA SANFONADA ELAST BRANCA 30G	PCT	SKY/ NACIONAL	800	28,90
189	ALCOOL ACETONA	FRASCO	RIOQUIMICA/NACIONAL	50	28,00
192	ALCOOL ETÍLICO 99,5 %	FRASCO	RICIE/ NACIONAL	150	39,00
193	ALCOOL METILICO 1000ML	FRASCO	VETEC/ NACIONAL	50	32,10
200	AZUL DE METILENO FRASCO C/ 1000ML	FRASCO	NEWPROV/ NACIONAL	100	31,00
207	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	GLOBAL/ NACIONAL	50	250,00
210	COLESTEROL HDL	KIT	LABTEST/ NACIONAL	30	210,00
218	ESPÁTULA DE AYRES	UNIDADE	THEOTO/ NACIONAL	2800	9,00
227	FITA PARA AUTOCLAVE INDICADORA DE ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	NEVE/ NACIONAL	300	5,55
233	GAMA GT METODO ENZIMATICO	KIT	LABTEST/ NACIONAL	30	90,00
236	GIENSA, FRASCO COM 500ML	KIT	NEWPROV/ NACIONAL	100	49,00
241	HEMOGLOBINA GLICADA COM FILTRO	FRASCO	LABTEST/ NACIONAL	300	152,00
251	KIT TROMBOPLASTINA HUMAN	KIT	LABTEST/ NACIONAL	40	67,20
252	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 26 X 76MM, COM EXTREMIDADE LISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	GLOBAL/ NACIONAL	300	5,00
253	LÂMINA DE VIDRO, PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 20 X 20MM CAIXA COM 100 UNIDADES..	CAIXA	SOMMER/ NACIONAL	200	4,20
254	LAMÍNULA DE VIDRO, PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 22 X 22MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	GLOBAL/ NACIONAL	200	4,20
255	LAMÍNULA DE VIDRO, PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 24 X 24MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	GLOBAL/ NACIONAL	100	4,20
256	LÂMINULAS PARA NEW BAUER 20X26MM	CAIXA	GLOBAL/ NACIONAL	30	14,00

257	LÂMPADAS PARA MICROSCOPIO 12 V - 20W	UNIDADE	COLLEMAN/ NACIONAL	200	26,00
262	MAGNÉSIO	KIT	LABTEST/ NACIONAL	30	52,00
280	PICETA 500 ML DE PLASTICO	UNIDADE	BIOPLAST/ NACIONAL	80	9,20
286	PIPETAS WESTERGREN	UNIDADE	GLOBAL/ NACIONAL	50	31,00
287	PLACA ESCAVA DE KLINE	UNIDADE	PERFECTA/ NACIONAL	50	79,00
304	TERMOMETRO DE GELADEIRA	UNIDADE	INCOTERM/ NACIONAL	100	100,00
322	VDRL - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" COM CAPACIDADE PARA 1.600 REAÇÕES METODO ENZIMATICO	CAIXA	LABTEST/ NACIONAL	2000	57,00
323	VDRL METODO ENZIMATICO	KIT	LABTEST/ NACIONAL	100	63,00

RAZÃO SOCIAL: QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA BORBA, 1136 - CACHOEIRINHA
CNPJ Nº: 00.468.700/0001-05
TELEFONES: (92) 3612-4000
PESSOA PARA CONTATO: ANDERSON SCHUEROFF
EMAIL: qualifarma@qualifarma.net
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO CONDAC 37%	KIT	Caitech	750	15,42
6	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO II 454G	PCT	Technew	200	38,40
14	BASTÃO POLIMENTO 150GR	UNIDADE	Dentsply	50	25,19
20	BROCA DIAMANTADA 3145 FG CILIND. EXT. ARREDONDADA	UNIDADE	Microdent	150	8,90
21	BROCA DIAMANTADA 3168 FG CHAQMA ACABAMENTO FINO	UNIDADE	Microdent	150	8,90
22	BROCA DIAMANTADA FG 1414	UNIDADE	Microdent	150	8,90
23	BROCA DIAMANTADA FG 1016 ESFERICA	UNIDADE	Microdent	150	8,90
24	BROCA DIAMANTADA 1090 CILINDRICA EXT. PLANA	UNIDADE	Microdent	150	9,00
25	BROCA DIAMANTADA 1093 CILINDRICA EXT. PLANA	UNIDADE	Microdent	150	9,00
26	BROCA DIAMANTADA 1190 CONICA EXT. CHAMA	UNIDADE	Fava	150	9,00
57	BROCA GATES Nº 1 32MM KIT C/6	UNIDADE	Dentsply	30	89,10
58	BROCA GATES Nº 2 32MM KIT C/4	UNIDADE	Dentsply	30	89,10
59	BROCA GATES Nº 3 32MM KIT C/6	UNIDADE	Dentsply	30	89,10
60	BROCA GATES Nº 4 32MM KIT C/6	UNIDADE	Dentsply	30	89,10
61	BROCA GATES Nº 5 32MM KIT C/6	UNIDADE	Dentsply	150	89,10
62	CERA 7 EM LÂMINAS COM 225G	CAIXA	Technew	150	35,88
63	CERA UTILIDADE EM PLACA 225G	CAIXA	Technew	80	29,56
68	SOLUÇÃO CLORHEXIDINA 2% 100ML	FRASCO	Maquira	360	31,97
71	CONDICIONADOR ACIDO 37% KIT	KIT	FGM	50	15,42
80	HIDROX. CALCIO DYCAL FORMULA AVANÇADA II	CAIXA	Maquira	100	89,10
83	HEMOSPON ESPONJA C/10	CAIXA	Iodontec	50	47,23
88	FILME PERIPICAL IP-21 ADULTO	UNIDADE	DFL	150	210,39
93	FIO DENTAL DE 500MT	UNIDADE	Preven	250	11,25
96	COMPRESSA GAZES 7,5X7 9 FIOS C/500	PCT	Neve	750	31,98
97	GESSO TIPO II COMUM 2KG	PCT	Rivoli	80	14,14
99	GESSO TIPO III PEDRA AMARELO 2KG	PCT	Polidental	50	16,23
101	GLICERINA BRANCA 1000ML	FRASCO	Newprov	500	37,98
111	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 PARA CABO 3	CAIXA	Embramac	360	39,72
141	LIMA K-FILE 45/80 25 MM	CAIXA	ErwinGuth	2000	68,12
142	LIXA DE POLIMENTO DE PRÓTESE	CAIXA	3M	600	26,99
146	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY DE BAIXA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	Maquira	300	28,70
147	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	Maquira	500	28,70
187	ALBUMINA METODO ENZIMATICO	KIT	Doles	30	25,10
188	ALCOOL À 70%	FRASCO	Tupi	2500	7,99
196	ANTI-COAGULANTE EDTA 500 ML	FRASCO	Doles	100	65,90
201	BENEDICT 500ML	KIT	Renylab	30	46,70
204	BILIRRUBINA 50ML METODO ENZIMATICO	KIT	Doles	30	48,00
206	CALCIO METODO ENZIMATICO	KIT	Doles	30	65,10
209	CLORETOS TITULOMETRICO	KIT	Doles	30	110,00
211	COLESTEROL HDL NO SORO 1X20ML 40-200 TESTES	KIT	Doles	30	35,00
214	CREATININA METODO ENZIMATICO	KIT	Doles	30	64,12
216	EDTA - PROTOMBINA SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE DE ÁCIDO ETILENDIAMINOTETRACETICO DISÓDICO 5% PARA USSO EM HEMATOLOGIA, EM FRASCO CONTA GOTAS DE 500 ML, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	FRASCO	Doles	50	65,90
223	FATOR REUMATÓIDE - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO", COM SENSIBILIDADE DE 40UI/ML, COM CAPACIDADE PARA 80	KIT	Quimilab	100	85,74
224	FITA INDICADORA P/ PH 0-14 MERCK	CAIXA	True Red Fácil	50	24,30
226	FITA P/ GLICEMIA TRUE READ CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	Laborclin	800	109,90
231	FUCCINA FENICADA ZIEHL NEELSEN, FRASCO C/ 500ML	KIT	Laborclin	25	32,00
232	FUCCINA ZIEHL NEELSEN, FRASCO C/ 500ML	FRASCO	Doles	25	32,00
237	GLICOSE	KIT	Doles	30	52,15
239	GLUTAMILTRANSFERASE TITULOMETRICA - SISTEMA TITULOMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE Y -GT NO SORO OU PLASMA	KIT	Doles	30	78,90
240	HDL COLESTEROL METODO ENZIMATICO	KIT	Qeel	100	258,00
242	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO PA KG	FRASCO	Doles	50	71,00
243	KIT CPK- COLORIMETRICO	KIT	Alere	30	140,00
245	KIT ELISA HBS-AG – 192 TESTE	KIT	Alere	50	348,00
246	KIT ELISA HCV TOTAL – 96 TESTE	KIT	Alere	50	490,00
247	KIT ELISA HIV ½ - 96 TESTE	KIT	Jhonson	30	435,00
248	KIT P/ DETECÇÃO DA TROPONINA I (TESTE RÁPIDO)	KIT	Injex	30	105,40
258	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR, EM MICROCOLETA DE SANGUE, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	PACOTE	Newprov	1000	27,90
259	LÍQUIDO DE TURK PARA DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO COM 500 ML.	KIT	3M	50	30,99
263	MASCARA PARA TB	CAIXA	Theoto	100	108,70
268	PALITO DE CHURRASCO P/ TB	PACOTE	Laborclin	30	8,00
269	PANOTICO	KIT	Laborclin	500	52,99
270	PANÔTICO RÁPIDO 1	FRASCO	Laborclin	30	30,00
271	PANÔTICO RÁPIDO 2	FRASCO	Laborclin	30	20,00
272	PANÔTICO RÁPIDO 3	FRASCO	Cralplast	30	23,90

288	PLACAS DE PETRI 10ML	UNIDADE	Doles	80	5,19
289	POTÁSSIO METODO ENZIMATICO	KIT	Doles	50	178,20
292	PROTEINAS TOTAIS CONT. SOL. CONCETRADA DE BIURETO SOLUÇÃO PADRÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS 4G/DL:SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA ESTABILIZADA COM AZIDA SODICA 1:1.000 Nº DE TESTES 200	KIT	Doles	30	49,90
293	PROTEINAS TOTAIS METODO ENZIMATICO	KIT	Doles	30	44,00
297	REUMATEST METODO ENZIMATICO	KIT	Prothemo	30	72,65
301	SORO DE COOMBS	KIT	Doles	100	79,80
306	TRANSAMINASES METODO ENZIMATICO	KIT	Cralplast	50	67,00
309	TUBOS CONICO PARA CENTRÍFUGA DE 12 ml	KIT	Precision	50	99,10
310	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	UNIDADE	Precision	800	0,39
312	TUBO DE ENSAIO 10ML	UNIDADE	Precision	500	0,42
313	TUBO DE ENSAIO 5ML	UNIDADE	Injex	8000	0,39
314	TUBO DE ENSAIO A VACUO TAMPA ROXA, 5 ML	UNIDADE	Injex	8000	0,41
315	TUBO DE ENSAIO A VACUO, TAMPA VERMELHA, 10 ML	UNIDADE	Injex	2000	0,52
316	TUBO DE ENSAIO A VACUO, TAMPA VERMELHA, 5 ML	UNIDADE	Injex	600	0,41
317	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA 10 ML SEM ANTICOAGULANTE	UNIDADE	Injex	4000	0,59
318	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO COM TAMPA 5 ML SEM ANTICOAGULANTE	UNIDADE	Doles	5000	0,35
320	URATO 160	KIT	Doles	50	95,41
321	UREIA	KIT	Qeel	50	79,82
324	VIOLETA DE GENCIANA, FRASCO C/ 1000 ML	KIT	Qeel	50	70,99
325	XILENO PA 100 ML	FRASCO	Caitech	40	46,20

RAZÃO SOCIAL: MAPEMI –BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
ENDEREÇO: AV. PEDRO TEIXEIRA, 2304 – D. PEDRO
CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35
TELEFONES: (92) 3182-4200
PESSOA PARA CONTATO: ELVIS ROBERTO MATOS SOUZA
EMAIL: mapemi@mapemi.com.br
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	ADESIVO PRIME E BOND 2.1 4ML	FRASCO	DFL	750	58,28
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100	CAIXA	DFL	200	47,03
4	AGULHA GENGIVAL CURTA. 30G C/100	CAIXA	DFL	300	34,66
11	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% LIDO+NOREP 1,8ML C/50	CAIXA	DENTSPLAY	2050	52,28
12	ANESTÉSICO MEPISV 3% SV MEPIVACAINA 1,8ML C/50	CAIXA	DFL	450	70,5
15	BANDA MATRIZ 0,05X7X500MM	UNIDADE	MICRODONT	1500	4,63
16	BANDA MATRIZ 0,05X5X500MM	UNIDADE	MICRODONT	1500	4,63
17	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO SABOR NATURAL C/100GR	PCT	BIODINÂMICA	450	21,09
27	BROCA CIR CARBIDE ZECRYA 28MM FG	UNIDADE	MICRODONT	150	45,09
35	BROCA DIAMANTADA FG 3082	UNIDADE	MICRODONT	500	6,17
37	BROCA DIAMANTADA 1090 CILINDRICA EXT. PLANA	UNIDADE	MICRODONT	500	6,17
38	BROCA DIAMANTADA 1091 CILINDRICA EXT. PLANA	UNIDADE	MICRODONT	500	6,17
39	BROCA DIAMANATDA 1093 CILINDRICA EXT. PLANA	UNIDADE	MICRODONT	500	6,17
40	BROCA DIAMANTADA 1190 CONICA EXT. PLANA	UNIDADE	MICRODONT	500	6,17
41	BROCA DIAMANTADA 1011 FG ESFERICA	UNIDADE	MICRODONT	250	6,17
42	BROCA 1012 FG ESFEREICA	UNIDADE	MICRODONT	250	6,17
43	BROCA 1013 FG ESFERICA	UNIDADE	MICRODONT	500	6,17
44	BROCA 1014 FG ESFERICA	UNIDADE	MICRODONT	500	6,17
45	BROCA 1016 FG ESFERICA	UNIDADE	MICRODONT	500	6,17
46	BROCA 1016 HL FG ESFERICA	UNIDADE	MICRODONT	400	6,17
47	BROCA 1036 TRONCO COM. INV.	UNIDADE	MICRODONT	250	6,17
48	BROCA 1032 FG TRONCO COM. INV.	UNIDADE	MICRODONT	250	6,17
49	BROCA 1112 FG CONICA EXT. CHAMA	UNIDADE	MICRODONT	300	6,17
50	BROCA 1190 F FG CONICA EXT. CHAMA	UNIDADE	MICRODONT	500	6,17
51	BROCA 3118 F FG CHAMA ACAB. FINO	UNIDADE	MICRODONT	300	6,17
52	BROCA ACO TUNGSTENIO MAXICUT (VÁRIOS TAMANHOS)	UNIDADE	MICRODONT	40	120,29
53	BROCA ACO TUNGSTENIO MINICUT (VÁRIOS TAMANHOS)	UNIDADE	DENTSPLY	40	120,29
54	BROCA LENTULO 21MM C/4	KIT	DENTSPLY	30	73,69
55	BROCA LENTULO 25MM C/4	KIT	DENTSPLY	30	73,69
56	BROCA LENTULO 31MM C/4	UNIDADE	DENTSPLY	30	73,69
64	CIMENTO CIRURGICO PERIO BOND SEM EUGENOL KIT	CAIXA	DENTSPLY	50	114,35
67	CIMENTO ENDODONTICO SEALLER 26	UNIDADE	DENTSPLY	250	81,48
72	GUTAPERCHA ACESSÓRIA FM 28MM	CAIXA	DENTSPLY	50	25,49
73	GUTAPERCHA ACESSORIA M 28MM	CAIXA	DENTSPLY	50	25,49
74	GUTAPERCHA ACESSORIA MF 28MM	CAIXA	DENTSPLY	50	25,49
75	GUTAPERCHA ACESSORIA SORTIDO 28MM	CAIXA	DENTSPLY	50	25,49
76	GUTAPERCHA PONTAS 15/40 28MM	CAIXA	DENTSPLY	50	25,49
77	GUTAPERCHA PONTAS15/48 28MM	CAIXA	DENTSPLY	150	25,49
78	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40	CAIXA	DENTSPLY	150	25,49
79	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80	CAIXA	DENTSPLY	450	25,49
82	EDTA TRISSODICO 20ML	FRASCO	BIODINÂMICA	360	10,9
85	EUGENOL 20ML	FRASCO	BIODINÂMICA	30	16,49
86	ESCOVA ROBSON BR PLANA C/100	UNIDADE	MICRODONT	200	223,49
87	EXTIRPA NERVO 021MM C/10 SORTIDO	PCT	DENTSPLY	550	50,96
95	FLÚOR GEL ACIDO 1,23 TUTTI FRUT 200ML	FRASCO	DFL	2000	6,41
103	HEMOSTOP 10ML SOLUÇÃO HEMOSTATICA	FRASCO	BIODINÂMICA	270	37,09
104	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA 10G	FRASCO	BIODINÂMICA	80	34,72
108	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	FRASCO	DENTSPLY	510	39,71
109	CIMENTO IRM PO FR.38 GR	FRASCO	DENTSPLY	80	62,07
115	LIMA K-FILE 45/80 21MM	CAIXA	DENTSPLY	40	62,07
116	LIMA K-FILE 15/40 21MM	CAIXA	DENTSPLY	40	45,76
117	LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM	CAIXA	DENTSPLY	40	45,76

118	LIMA K-FILE ESPECIAL Nº6 25MM	CAIXA	DENTSPLY	40	45,76
119	LIMA K-FILE 45/80 31MM	CAIXA	DENTSPLY	40	57,82
120	LIMA K-FILE 15-40 25MM	CAIXA	DENTSPLY	40	62,07
121	LIMA K-FILE ESPECIAL Nº40 31MM	CAIXA	DENTSPLY	40	45,76
122	LIMA K-FILE 45/80 25MM	CAIXA	DENTSPLY	40	57,82
123	LIMA HEDSTROEM 45/80 31MM	CAIXA	DENTSPLY	15	62,07
124	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM (AMARELO C/4)	CAIXA	DENTSPLY	15	100,97
125	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM (AMARELO C/4)	CAIXA	DENTSPLY	30	100,97
126	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM (VERMELHO C/4)	CAIXA	DENTSPLY	30	100,97
127	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM (VERMELHO C/4)	CAIXA	DENTSPLY	15	100,97
128	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM (VERDE C/4)	CAIXA	DENTSPLY	15	100,97
129	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM (VERDE C/4)	CAIXA	DENTSPLY	30	100,97
130	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM (AZUL C/4)	CAIXA	DENTSPLY	30	100,97
131	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM (AZUL C/4)	FRASCO	DENTSPLY	30	100,97
134	LIMA K-FILE ESPECIAL N°6 25MM	CAIXA	DENTSPLY	40	45,76
135	LIMA K-FILE ESPECIAL N° 8 25MM	CAIXA	DENTSPLY	40	45,76
136	LIMA K-FILE ESPECIAL N° 10 25MM	CAIXA	DENTSPLY	60	45,76
137	LIMA PROTAPER STARTER KIT 25MM	CAIXA	DENTSPLY	60	285,09
138	LIMA FLEXOFILE 15/40 21 MM	CAIXA	DENTSPLY	60	45,76
139	LIMA FLEXOFILE 15/40 25 MM FLEXOFILE	CAIXA	DENTSPLY	60	45,76
140	LIMA K-FILE 45/80 21 MM	CAIXA	DENTSPLY	60	62,07
143	MANDRIL PM REFORÇADO P/DISCO NR 23	UNIDADE	FGM	80	6,84
145	CAVIBRUSH COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	BIODINÂMICA	300	18,01
148	OXIDO DE ZINCO 50G	UNIDADE	BIODINÂMICA	400	10,13
149	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE C/12UNID	TUBO	BIODINÂMICA	250	6,53
154	PLACAS DE DENTES POSTERIOR	UNIDADE	DENTSPLY	800	14,19
155	PLACAS DE DENTE ANTERIOR	UNIDADE	DENTSPLY	600	14,19
156	PLACAS DE ACETATO	FRASCO	FGM	150	16,78
157	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	FRASCO	BIODINÂMICA	150	11,52
159	KIT HAND PROTAPER 25MM	KIT	DENTSPLY	50	228,69
161	RESINA Z100 COR 8004 A1 4G 3M	UNIDADE	3M	210	78,69
162	RESINA Z100 COR 8004 A2 4G 3M	UNIDADE	3M	210	78,69
163	RESINA Z100 COR 8004 A3 4G 3M	UNIDADE	3M	210	78,69
164	RESINA Z100 COR 8004 A3,5 4G 3M	UNIDADE	3M	30	78,69
168	RESINA Z100 COR 8004 B2 4G 3M	TUBO	3M	210	78,69
169	RESINA Z100 COR 8004 C2 4G 3M	TUBO	3M	210	78,69
170	RESINA Z100 COR 8004 C4 4GR 3M	FRASCO	3M	210	78,69
174	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/40	PCT	DFL	50	8,79
179	TIRA ABRASIVA POLIESTER ACAB. C/150	CAIXA	MICRODONT	150	18,61
180	TRICRESOL FORMALINA 10ML	FRASCO	BIODINÂMICA	150	14,95

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 21/2013** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura www.parintins.am.gov.br considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2013-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 28 de outubro de 2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
Órgão Gerenciador

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA.
CNPJ Nº 04.014.086/0001-06

A. R. RODRIGUEZ & LTDA
CNPJ Nº: 04.652.591/0001-41

MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ Nº 84.487.131/0001-35

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.468.700/0001-05

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:87AADB91